



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIV - Nº. 5526 - NATAL/RN, QUINTA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2024

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 3412/2024-A.P., DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 528/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOÃO FELIPE ALVES MOREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Eventos de Lazer, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.780, de 05 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3411/2024-A.P., DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 528/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar MICHELLE MEIRELES DOS SANTOS, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Eventos de Lazer, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3410/2024-A.P., DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 527/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JEFERSON WITAME GOMES JÚNIOR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Políticas Públicas, símbolo DD, da Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - SEMIDH, em conformidade com a Lei Complementar nº. 209, de 04 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3409/2024-A.P., DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 527/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JOÃO FELIPE ALVES MOREIRA DA SILVA, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Políticas Públicas, símbolo DD, da Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - SEMIDH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3393/2024-A.P., DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº. SEMAD-20241322705, Ofício nº. 7544/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0854998-50.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Expediente Extraordinário - GEE, à servidora ELIANE FÉLIX DA SILVA, matrícula nº. 72.337-7, GNM, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal da Mulher - SEMUL, em conformidade com artigo 19, §1º da lei complementar nº. 119 de

03 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar nº. 181, de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3392/2024-A.P., DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20241322101, Ofício nº. 7574/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0822869-89.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora KELLY JANE PINHEIRO TEIXEIRA, matrícula nº. 60.012-1, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3391/2024-A.P., DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20241321059, Ofício nº. 7562/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0857613-42.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, ao servidor CARLOS EDUARDO DANTAS DE FARIAS, matrícula nº. 72.701-2, Enfermeiro, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3390/2024-A.P., DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241320893, Ofício nº. 7514/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0833379-59.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Urgência e Emergência - GEAE, à servidora YNGRID RAYANNE DE ARAUJO COSTA FERREIRA, 73.430-9, Enfermeira, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, da Lei Complementar nº 143/2014, Lei Complementar nº 157/2016 e alterações da Lei Complementar nº 192/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3389/2024-A.P., DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20241321083, Ofício nº. 7564/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Turma Recursal, através do Processo nº. 0903405-53.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, ao servidor CLAUDIO CANDIDO RODRIGUES

SOBRINHO, matrícula nº. 72.752-9, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3388/2024-A.P., DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SMS-20221140928, Ofício nº. 7567/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0856187-58.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, à servidora AMANDA DE CASSIA FERREIRA GOMES, matrícula nº. 73.240-9, Enfermeira, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3387/2024-A.P., DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 114/2010, Processo nº. SEMAD-20241321334, Ofício nº. 7556/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0858185-95.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Título de Especialização, fixada em 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo, à servidora DANIELLE COBE DE AMORIM, matrícula nº. 63.646-1, Educador Infantil, C - IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3386/2024-A.P., DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241313048, Ofício nº. 7478/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0814314-54.2019.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
EDIJINIO FERREIRA DE ANDRADE	34.444-3	I - B	I - C
REGINALDO DE ASSIS	34.374-9	I - B	I - C
IVANILDO DOS SANTOS ROCHA	34.312-9	I - B	I - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3385/2024-A.P., DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241320958, Ofício nº. 7549/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0811470-29.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ARTHEMIS NUAMMA NUNES DE ALMEIDA	72.370-6	1 - A	2 - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3384/2024-A.P., DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241320974, Ofício nº. 7554/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0847188-53.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidor MARCELO ALVES FRAZAO, matrícula nº. 73.386-5, Enfermeiro, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3380/2024-A.P., DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241301155, Ofício nº. 7416/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0827487-72.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARISA FERNANDES DUARTE CRUZ	42.203-7	N2 - G	N2 - I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3378/2024-A.P., DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241313072, Ofício nº. 7489/2024-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0820249-02.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ILBA CUNHA DE MEDEIROS	14.643-9	II - C	III - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3376/2024-A.P., DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, e Processo nº. SEMTAS-20241171316,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada FG - 3, à servidora ANDREZA CARNEIRO FARIAS DA S TAVEIRA, matrícula nº. 72.306-0, Assistente Social, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, em razão da destituição contida na Portaria nº. 3374/2024-A.P., de 03 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3374/2024-A.P., DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, processo nº. SEMTAS-20241171316,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada FG - 3, a servidora ALESSANDRA RAMOS DE SOUZA,

matrícula nº. 72.917-7, Assistente Administrativa, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3371/2024-A.P., DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, Processo nº. PGM-20240827483, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada FG-2, à servidora IRACY MEDEIROS DOS SANTOS SILVA, matrícula nº. 46.200-4, ASG, Padrão A, Nível III, lotada na Procuradoria Geral do Município - PGM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3368/2024-A.P., DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, e Processo nº. SEMAD-20241295155, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora KLÉBIA RIBEIRO DA COSTA, matrícula nº. 16.844-1, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, a servidora DIANNE CRISTINA SOUZA DE SENA, matrícula nº. 63.311-9, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor e Planejamento e Avaliação do Ensino Fundamental, símbolo SPAEF, da Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3353/2024-A.P., DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SMS-20240786540, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento, nos termos do art. 14, § 9º da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar Federal nº. 64, de 18 de Maio de 1990, à servidora JULIA RAQUEL GOMES PEREIRA DA SILVA, matrícula nº. 72.718-4, Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para fins de candidatura ao cargo eletivo de Vereadora, no Município de Natal - RN, a qual fica liberada do exercício de todas as suas funções, em virtude de desincompatibilização obrigatória.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de julho de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3309/2024-A.P., DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SMS-20240930403, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento, nos termos do art. 14, § 9º da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar Federal nº. 64, de 18 de Maio de 1990, ao servidor ALDAIR DE LUCENA DA SILVA, matrícula nº. 73.555-2, Técnico em Enfermagem do Trabalho, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para fins de candidatura ao cargo eletivo de Vereador, no Município de Natal - RN, o qual fica liberado do exercício de todas as suas funções, em virtude de desincompatibilização obrigatória.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de julho de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

*PORTARIA Nº. 3366/2024-A.P., DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município De Natal, Processo SEMAD - 20241310081, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo mencionados, nomeados através da Portaria nº 2699/2024-A.P., de 24 de julho de 2024, publicada em 29 de julho de 2024 para exercer cargo de provimento efetivo na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por não ter se apresentado no prazo legal para tomar posse, nos termos do § 2º do art. 27 da Lei nº 1517/1965 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais

NÍVEL MÉDIO					
CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120363267	LIVYA YANNA SANTANA SANTOS	856	-	-
2	120274426	TATYANNE MARIA DE AMORIM LUNA	857	-	-

NÍVEL SUPERIOR					
CARGO PSICÓLOGO					
Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120406730	TALITA RODRIGUES DA SILVA	64	Negros/Pardos	9*

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com data retroativa ao término do prazo para posse.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 04.09.2024

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

* PORTARIA Nº. 5437/2024-GS/SEMAD, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para efetuar os procedimentos relativos a posse de candidatos nomeados para cargos públicos neste Município, RESOLVE:

Art. 1º - As pessoas nomeadas pelo Prefeito Municipal para ocuparem cargos neste Município, nos termos do art. 24, VIII da Lei Complementar nº 141 de 28 de agosto de 2014, serão atendidas na Secretaria Municipal de Administração, para recebimento, conferência e demais atos administrativos relativos a sua posse, por pessoa designada pelo titular da SEMAD, que observará os requisitos e dará cumprimento aos termos da Portaria nº 1651/2017-GS/SEMAD, de 24 de novembro de 2017.

Art. 2º - Fica designada a servidora ADRIANA LUCAS FERREIRA, matrícula nº 66.179-0, em exercício nesta secretaria, para realizar os atos descritos no art.1º da presente portaria, devendo após sua formalização, apresentar a titular da Secretaria de Administração para as providências cabíveis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário*.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 04.09.2024

PORTARIA Nº. 5778/2024-GS/SEMAD, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20240569913, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA DO SOCORRO JOANE DANTAS, matrícula nº. 13.176-8, Professora, N2-M, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 5º quinquênio (2016/2022), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5759/2024-GS/SEMAD, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 7.426/2004, alterado pela Lei nº 5.803/2007, publicada no Diário Oficial do Município em 05 de setembro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da função de Membro da Comissão de Inscrição no Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes - CIRCHL, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, o servidor MARCILIO RIBEIRO BARACHO - Matrícula nº 34.346-3.

Art. 2º - Designar para a função de Membro da Comissão de Inscrição no Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes - CIRCHL, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, o servidor GEORGE MATHEUS DA SILVA PERES - Matrícula nº 72.895-2.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 5745/2024-GS/SEMAD, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SEMAD-20241157097, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora RITA DE CASSIA PEREIRA XAVIER, matrícula nº. 72.883-8, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2022/2023, no período de 16.09 a 15.10.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 5168/2024-GS, de 08.08.2024

PORTARIA Nº. 5742/2024-GS/SEMAD, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº. SEMDES-20240976519, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por necessidade do serviço, as férias regulamentares do servidor ROZIVAM VALLE DA COSTA, matrícula nº. 11.317-4, Secretário Adjunto de Segurança, símbolo DGA, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, referente ao exercício 2022/2023, concedida através da Portaria nº. 4669/2024-GS/SEMAD, de 19 de julho de 2024, publicada no dia 22 de julho de 2024 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de julho de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 5168/2024-GS, de 08.08.2024

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1ª CÂMARA

EDITAL Nº 038/2024, em 04 de setembro de 2024.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE: ARQUIVAR os processos dos servidores abaixo mencionados:

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
SEMAD-20241101920	CARLOS EDUARDO LOPES DE SOUZA	73.555-5	120/2024
SEMAD-20210508891	JONES CARLOS DE ARAUJO SOUZA	73.166-5	228/2024
SEMAD-20210185499	MANOEL DA COSTA LEITE JUNIOR	73.102-8	119/2024
SEMAD-20210935897	SAMMYR PHILLIPE SANTOS DE SOUSA	73.225-9	118/2024
SEMAD-20210283750	TATIANA RIBEIRO DA COSTA MEDEIROS	73.117-5	117/2024

Natal, 04 de setembro de 2024.

Luna Beatriz Nunes da Silva -Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - Substituição

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1ª CÂMARA

EDITAL Nº 039/2024, em 04 de setembro de 2024.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE: DECLARAR LICITA a situação funcional das servidoras abaixo relacionadas quanto à acumulação de cargos:

Nº DO PROCESSO	INTERESSADO (a)	MATRÍCULA	Nº DA DECISÃO
SEMAD-20240841621	EMANUELA SIMONE CUNHA DE MENEZES OLIVEIRA	73.401-2	199/2024
SEMAD-20240807032	JOSENILDA ALVES RODRIGUES	73.552-5	198/2024

Natal, 04 de setembro de 2024.

Luna Beatriz Nunes da Silva -Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - Substituição

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 1ª CÂMARA

EDITAL Nº 040/2024, em 04 de setembro de 2024.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE, em virtude do julgamento dos processos de acumulação de cargos, para DECLARAR ILÍCITA a acumulação de cargos do servidor:

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
SEMAD-20240806346	LORENA FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA NUNES	73.547-1	229/2024
SEMAD-20240771240	WILLIANE ALVES DE ANDRADE	73.504-7	194/2024

Natal, 04 de setembro de 2024.

Luna Beatriz Nunes da Silva -Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - Substituição

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 132/2024-GS/SME, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 10.372, de 7 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora JOZEANE KALINE MEDEIROS DA SILVA, membro da Unidade Técnica de Controle Interno – UTCI, anteriormente nomeada por intermédio da Portaria nº 096/2023/GS/SME, de 26 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação.

PROCESSO Nº SME-20221445044

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

INTERESSADO: CS BRASIL FROTAS S/A

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica (ASSEIUR/SME), aprovo o despacho (fl. 779), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa CS BRASIL FROTAS S/A, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN. Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças (DEFIN/SME) para que proceda ao imediato pagamento da Fatura nº 213259115 (fls. 767), no valor de R\$ 20.130,00 (vinte mil, cento e trinta reais), à empresa CS BRASIL FROTAS S/A - CNPJ 27.595.780/0001-16, de acordo com a fundamentação supramencionada.

LUCAS BENTO DA SILVA-Secretário Adjunto de Administração Geral - SAAG/SME

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA - 004/2024 – SME

PELA CONVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SME. CNPJ 08.241.747/0005-77

PELA CONVENIADA: SAFERNET BRASIL – CNPJ 07.837.984/0001-09

ENDEREÇO: Rua Agnelo Brito, 110 Edif. 20, Sala 402, Bairro Federação CEP 40210-245 – Salvador - BA. OBJETO: Termo de Cooperação o estabelecimento de compromisso entre a Secretaria Municipal de Educação – SME e o SAFERNET, para disseminar aos profissionais da educação e aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Natal (RN) conhecimentos necessários para uso consciente e seguro da Internet e das tecnologias digitais de informações comunicação (TDICs).

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação vigorará por 24 meses, a partir da data de sua assinatura, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 184 e 184-A, da Lei nº 14.133.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela Conveniente

THIAGO TAVARES NUNES DE OLIVEIRA– Pelo Conveniado

Natal, 3 de agosto de 2024.

***EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA - 004/2024 – SME**

PELA CONVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ 08.241.747/0005-77

PELA CONVENIADA: SAFERNET BRASIL – CNPJ 07.837.984/0001-09

ENDEREÇO: Rua Agnelo Brito, 110, Edif. 20 Sala 402, Bairro Federação, CEP 40210-245 – Salvador - BA.

OBJETO: Termo de Cooperação com o estabelecimento de compromisso entre a Secretaria Municipal de Educação – SME e o SAFERNET para disseminar aos profissionais da educação e aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Natal (RN) conhecimentos necessários para uso consciente e seguro da Internet e das tecnologias digitais de informações comunicação (TDICs).

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação vigorará por 24 meses, a partir da data de sua assinatura, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 184 e 184-A, da Lei nº 14.133.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela Conveniente

THIAGO TAVARES NUNES DE OLIVEIRA– Pelo Conveniado

Natal, 3 de setembro* de 2024.

*Replicado por incorreção

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e, em conformidade, com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20211091249.

NOME DO CREDOR: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DO RN - CAERN.

CNPJ 08.334.385/0001-35

ENDEREÇO: Avenida Senador Salgado Filho, 1555, Tirol, 59056-000 - Natal/RN.

OBJETO: Este instrumento tem por objeto o Fornecimento de água e tratamento de esgoto para os prédios de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SME.

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: ATIVIDADE: 2176.

FONTE: 15000000

SUB-FONTE: 1001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
VALOR TOTAL: R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).
Natal, 29 de agosto de 2024.
JOSÉ HUMBERTO PAIVA LUCENA – Diretor do DAG/SME
RATIFICO a mencionada declaração de inexigibilidade de licitação ficando, pois, autorizada a contratação.
Publique-se na forma da lei.
Natal, 29 de agosto de 2024.
CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA-Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL WALDSON PINHEIRO - CNPJ 05.199.349/0001-18.
CONTRATADO: AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 04.731.614/0001-02.
ENDEREÇO: Rua Maranhão, nº 103, conjunto Amarante – São Gonçalo do Amarante/RN.
OBJETO: O objeto da presente avença consiste na aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação – SME.
VALOR: O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 16.476,80 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 7.
VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
MARIA ZIANE DE ARAÚJO DANTAS -Presidente da UEX.
RENATO MELO TRIGUEIRO - Representante legal da empresa.
Natal, 1º de fevereiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL WALDSON PINHEIRO - CNPJ 05.199.349/0001-18.
CONTRATADO: RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ 08.797.103/0001-36
ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, 3005, Loja 14, Ceasa, Lagoa Nova, Natal-RN - CEP 59063-410.
OBJETO: O objeto da presente avença consiste na aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender a demanda da Unidade de Ensino - ESCOLA MUNICIPAL WALDSON PINHEIRO.
VALOR: O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 77.348,80 (setenta e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 7.
VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
MARIA ZIANE DE ARAÚJO DANTAS - Presidente da UEX.
FLÁVIO CARVALHO DANTAS - Representante legal da empresa.
Natal, 20 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL WALDSON PINHEIRO - CNPJ 05.199.349/0001-18.
CONTRATADO: EDNALDO L GONÇALVES LTDA - CNPJ 09.388.117/0001-69
ENDEREÇO: Rua Itamarati de Minas, 2904, Neópolis, Natal/RN.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para suprir as necessidades das Unidades de ensino ligadas a este Secretaria Municipal de Educação de Natal.
VALOR: O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 60.217,00 (sessenta mil, duzentos e dezessete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 7.
VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
MARIA ZIANE DE ARAÚJO DANTAS - Presidente da UEX.
EDNALDO LOPES GONÇALVES - Representante legal da empresa.
Natal, 20 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL WALDSON PINHEIRO - CNPJ 05.199.349/0001-18.
CONTRATADO: COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME - CNPJ 08.091.529/0001-70
ENDEREÇO: Av. Paulo Mangabeira de Araújo, 227, Jardim Potiguar - Macaíba/RN.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para suprir as necessidades das Unidades de ensino ligadas a este Secretaria Municipal de Educação de Natal.
VALOR: O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 32.231,20 (trinta e dois mil, duzentos e trinta e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 7.
VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
MARIA ZIANE DE ARAÚJO DANTAS - Presidente da UEX.
FRANCISCO GINETE ANDRADE - Representante legal da empresa.
Natal, 20 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL WALDSON PINHEIRO - CNPJ 05.199.349/0001-18.
CONTRATADO: GRUPO FORMAL COOPTERRA – Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares - CNPJ 36.290.331/0001-50.
ENDEREÇO: Rua Principal, nº 37, Estivas – Extremoz/RN.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades das Unidades de ensino ligadas a este Secretaria Municipal de Educação de Natal.

VALOR: O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 22.224,20 (vinte e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 7.
VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
MARIA ZIANE DE ARAÚJO DANTAS - Presidente da UEX.
JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa.
Natal, 20 de março de 2024.

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL WALDSON PINHEIRO - CNPJ 05.199.349/0001-18
CONTRATADO: COOPTERRA – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO TERRITÓRIO TERRA DOS POTIGUAES - CNPJ 36.290.331/0001-50.
ENDEREÇO: Rua Principal, nº 37, Estivas – Extremoz/RN.
RESCISÃO: Fica rescindido, em 07/05/2024, de forma consensual entre as partes Contratantes, o Contrato nº 05/2024, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar no valor total de R\$ 25.500,63 (vinte e cinco mil, quinhentos reais e sessenta e três centavos), celebrado em 20/03/2024, desde que haja conveniência para a administração, em conformidade com o art. 78, XI e art. 79, I e II da Lei Federal nº 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, II, da lei 8.666/93.
ASSINATURAS:
MARIA ZIANE DE ARAÚJO DANTAS - Presidente da UEX.
JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa.
Natal, 7 de maio de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL WALDSON PINHEIRO - CNPJ 05.199.349/0001-18.
CONTRATADO: AFCC – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS - CNPJ 14.010.542/0001-50.
ENDEREÇO: Rua Décima, 14, Extremoz/RN.
OBJETO: O objeto da presente avença consiste na aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender a demanda da Unidade de Ensino – ESCOLA MUNICIPAL WALDSON PINHEIRO.
VALOR: O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 3.224,00 (três mil, duzentos e vinte e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal); Elemento de despesa: 3.3.50.41.
VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
MARIA ZIANE DE ARAÚJO DANTAS - Presidente da UEX.
CARINA FIGUEIREDO RAPOSO - Representante legal da empresa.
Natal, 22 de março de 2024.

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL WALDSON PINHEIRO - CNPJ 05.199.349/0001-18.
CONTRATADO: AFCC – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS - CNPJ 14.010.542/0001-50.
ENDEREÇO: Rua Décima, 14, Extremoz/RN.
RESCISÃO: Fica rescindido, em 07/05/2024, de forma consensual entre as partes Contratantes, o Contrato nº 06/2024, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar no valor total de R\$ 2.901,60 (dois mil, novecentos e um reais e sessenta centavos), celebrado em 22/03/2024, desde que haja conveniência para a administração, em conformidade com o art. 78, XII e art. 79, I e II da Lei Federal nº 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURAS:
MARIA ZIANE DE ARAÚJO DANTAS - Presidente da UEX.
CARINA FIGUEIREDO RAPOSO - Representante legal da empresa.
Natal, 22 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024
CONTRATANTE: ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL WALDSON PINHEIRO - CNPJ 05.199.349/0001-18.
CONTRATADO: GRUPO FORMAL COOPTERRA – Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares - CNPJ 36.290.331/0001-50.
ENDEREÇO: Rua Principal, 37, Estivas, Extremoz/RN.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para suprir as necessidades das Unidades de ensino ligadas a este Secretaria Municipal de Educação de Natal.
VALOR: O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 25.504,52 (vinte e cinco mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 7.
VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
MARIA ZIANE DE ARAÚJO DANTAS - Presidente da UEX.
JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa.
Natal, 15 de março de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATANTE: ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL WALDSON PINHEIRO - CNPJ 05.199.349/0001-18.
CONTRATADO: AFCC – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS - CNPJ 14.010.542/0001-50.
ENDEREÇO: Rua Décima, 14, Extremoz/RN.
OBJETO: O objeto da presente avença consiste na aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender a demanda da Unidade de Ensino – ESCOLA MUNICIPAL WALDSON PINHEIRO.
VALOR: O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 3.244,35 (três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal); Elemento de despesa: 3.3.50.41.
VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
MARIA ZIANE DE ARAÚJO DANTAS - Presidente da UEX.
CARINA FIGUEIREDO RAPOSO - Representante legal da empresa.
Natal, 22 de março de 2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2024

CONTRATANTE: UNIDADE EXECUTORA DA CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA CATARINA - CNPJ 01.931.532.0001-05.
CONTRATADO: RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ 08.797.103/0001-36.
ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, 3005, Loja 14, Ceasa, Lagoa Nova, Natal-RN.
OBJETO: Reequilíbrio de preço, será acrescido ao contrato anterior, o valor equivalente a R\$ R\$ 6.875,31 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos) com efeito retroativo a data de 03 de abril de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552 0000 (Federal) e 1500 0000 (Municipal); Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2049.
VIGÊNCIA: 03/04/ 2024 a 31/12/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666.
ASSINATURAS:
Maria Aparecida Pereira de Medeiros Damasceno - Presidente da UEX.
Flávio Carvalho Dantas - Representante legal da empresa.
Natal, 3 de setembro de 2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2024

CONTRATANTE: UNIDADE EXECUTORA DA CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA CATARINA - CNPJ 01.931.532.0001-05.
CONTRATADO: COMERCIAL ZONA SUL LTDA - CNPJ 08.091.529/0001-70.
ENDEREÇO: Avenida Paulo Mangabeira de Araujo, S/N, Jardim Potiguar, Macaíba/RN.
OBJETO: Reequilíbrio de preço, será acrescido ao contrato anterior, o valor equivalente a R\$ 5.056,52 (cinco mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), com efeito retroativo a data de 8 de abril de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552 0000 (Federal) e 1500 0000 (Municipal); Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2049.
VIGÊNCIA: 01/07/ 2024 a 31/12/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666.
ASSINATURAS:
Maria Aparecida Pereira de Medeiros Damasceno - Presidente da UEX.
Francisco Ginete Andrade - Representante legal da empresa.
Natal, 1º de julho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFa. MARIA SALETE ALVES BILA - CNPJ 03.995.911/0001-94.
CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS - CNPJ 23.665.335/0001-24
ENDEREÇO: Avenida Acaraú, nº 521, Conj. Panatis, B. Potengi, Natal/RN, CEP 59108-000.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 22.666,08 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oito centavos), pagos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 7.
VIGÊNCIA: 28 de abril de 2022 a 31 de maio de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
IVANA MARIA DE SENA BORGES - Presidente da UEX.
JOSÉ ANDREY DANTAS DE MEDEIROS - Representante legal da empresa).
Natal, 28 de abril de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFa. MARIA SALETE ALVES BILA - CNPJ 03.995.911/0001-94.
CONTRATADO: GRUPO FORMAL COOPTERRA – Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares - CNPJ 36.290.331/0001-50.
ENDEREÇO: Rua Principal, 37, Estivas, Extremoz/RN.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar CMEI PROF. MARIA SALETE ALVES BILA, conforme quantitativos e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2022.

VALOR: O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 13.024,92 (treze mil, vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), relativo a 200 dias letivos/2022, do recurso federal do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 7.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
IVANA MARIA DE SENA BORGES - Presidente da UEX.
JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA (Representante legal da empresa.
Natal, 16 de maio de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROF. MARIA SALETE ALVES BILA - CNPJ 03.995.911/0001-94.
CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS - CNPJ: nº 23.665.335/0001-24.
ENDEREÇO: Avenida Acaraú, 521, Conj. Panatis, B. Potengi – Natal/RN – CEP: 59108-000.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 22.666,08 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oito centavos) pagos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 7.
VIGÊNCIA: 1º de junho de 2022 a 31 de julho de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
IVANA MARIA DE SENA BORGES - Presidente da UEX.
JOSÉ ANDREY DANTAS DE MEDEIROS - Representante legal da empresa.
Natal, 1º de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFa. MARIA SALETE ALVES BILA - CNPJ 03.995.911/0001-94.
CONTRATADO: M A ISIDRO DA SILVA LTDA - CNPJ 36.480.483/0001-16.
ENDEREÇO: Avenida Boa Sorte, 1520, Nossa Senhora da Apresentação – Natal/RN – CEP: 59114-250.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 22.664,91 (vinte dois mil, seiscentos e sessenta quatro reais e noventa e um centavos), com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 7
VIGÊNCIA: 1º de agosto de 2022 a 30 de setembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
IVANA MARIA DE SENA BORGES - Presidente da UEX.
MARCOS ANTONIO ISIDRO DA SILVA - Representante legal da empresa.
Natal, 1º de agosto de 2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFa. MARIA SALETE ALVES BILA - CNPJ 03.995.911/0001-94.
CONTRATADO: M A ISIDRO DA SILVA LTDA - CNPJ 36.480.483/0001-16.
ENDEREÇO: Avenida Boa Sorte, 1520, Nossa Senhora da Apresentação – Natal/RN – CEP 59114-250.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 27.965,00 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais), com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 7.
VIGÊNCIA: 4 de outubro de 2022 a 30 de Novembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
IVANA MARIA DE SENA BORGES - Presidente da UEX.
MARCOS ANTONIO ISIDRO DA SILVA - Representante legal da empresa.
Natal, 4 de outubro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFa. MARIA SALETE ALVES BILA - CNPJ 03.995.911/0001-94.
CONTRATADO: M D DE M PORTO - CNPJ 36.372.185/0001-02.
ENDEREÇO: Rua Maria José Lira Nº 1862, Bairro Nossa Senhora da Apresentação, CEP 59114-300.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 25.837,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais), com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fontes: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 7. VIGÊNCIA: 2 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

IVANA MARIA DE SENA BORGES - Presidente da UEX.

MIDIÁ DANTAS DE MEDEIROS PORTO - Representante legal da empresa.

Natal, 2 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFA. MARIA SALETE ALVES BILA - CNPJ 03.995.911/0001-94.

CONTRATADO: MIXX ATACADO LTDA - CNPJ 26.337.633/0001-83.

ENDEREÇO: Avenida Capitão Mor Gouveia, Box 10/11, mercado 09, 3005 – Nossa Senhora de Nazaré, CEP 59060-400.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 5.983,04 (cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e quatro centavos), com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fontes: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 7. VIGÊNCIA: 2 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

IVANA MARIA DE SENA BORGES - Presidente da UEX.

ABIGAIL FERNANDES FRAZAO DE MELO - Representante legal da empresa.

Natal, 2 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFESSORA ELIZABETH TEOTONIO DA FONSECA MELO – CNPJ 23.318.540/0001-13.

CONTRATADO: M A ISIDRO DA SILVA - CNPJ 36.480.483/0001-16.

ENDEREÇO: Avenida Boa Sorte 1520, Nossa Senhora da Apresentação – Natal/RN - CEP 59114-250.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 3.901,99 (três mil, novecentos e um reais e noventa e nove centavos), pagos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) / 1500.0000 (Municipal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 7.

VIGÊNCIA: 2 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

NILZA ALVES CÂMARA SIRINO - Presidente da UEX.

MARCOS ANTONIO ISIDRO DA SILVA - Representante legal da empresa.

Natal, 2 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ELAINE DO NASCIMENTO LOPES - CNPJ 11.090.038/0001-19.

CONTRATADO: Empresa COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME - 08.091.529/0001-70.

AV. PAULO MANGABEIRA DE ARAÚJO, 227 JARDIM POTIGUAR, MACAIBA/RN, CEP 59280-000.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o REEQUILÍBRIO DE PREÇOS, conforme consta no Contrato nº 06/2024 – SME para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos 165 alunos do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ELAINE DO NASCIMENTO LOPES, ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), por meio de recursos federais, e Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios.

VALOR: O valor total para a referida contratação era de R\$ 8.590,80 (oito mil, quinhentos e noventa reais e oitenta centavos). Com o acréscimo de valores aos quantitativos em razão do reequilíbrio, no percentual de 30% (trinta por cento), o montante do valor total do contrato passará a ser de R\$ 11.169,74 (Onze mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos), com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa: 335041; Fonte: 1552 0000 (Federal) e 1500 0000 (Municipal); Atividade: 2052 (Educação Infantil).

VIGÊNCIA: 2 de setembro a 29 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

JEANE CARLA SILVA DOS SANTOS - Presidente da UEX.

FRANCISCO GINETEE ANDRADE - Representante legal da empresa.

Natal, 2 de setembro de 2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ELAINE DO NASCIMENTO LOPES.

ENDEREÇO: Travessa 13 de Maio, 16, Dix-Sept Rosado – Natal/RN - CNPJ 11.090.038/0001-19.

CONTRATADO: RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ 08.797.103/0001-36.

Av. Capitão Mor Gouveia, 3005, Loja 14, Ceasa, Lagoa Nova, Natal-RN - CEP 59063-410.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o REEQUILÍBRIO DE PREÇOS, conforme consta no contrato nº 07/2024 – SME para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos 165 alunos do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ELAINE DO NASCIMENTO LOPES, ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), por meio de recursos federais, e Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios.

VALOR: O valor total para a referida contratação era de R\$ 42.872,40 (Quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos). Com o acréscimo de valores aos quantitativos em razão do reequilíbrio, no percentual de 30% (trinta por cento), o montante do valor total do contrato passará a ser de R\$ 55.780,89 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos), com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante entrega de gêneros alimentícios pelo fornecedor e emissão de nota fiscal e certidões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa: 335041; Fonte: 1552 0000 (Federal) e 1500 0000 (Municipal); Atividade: 2052 (Educação Infantil).

VIGÊNCIA: 02 de setembro a 29 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

JEANE CARLA SILVA DOS SANTOS - Presidente da UEX.

FLÁVIO CARVALHO DANTAS - Representante legal da empresa.

DATA: 02/09/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI PROFA. RAQUEL MARIA FILGUEIRA - CNPJ: 16.902.764/0001-02.

CONTRATADO: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO TERRITÓRIO TERRA DOS POTIGUARES - CNPJ: nº 36.290.331/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Principal nº 37, Estivas – Extremoz/RN.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar CMEI PROFA. RAQUEL MARIA FILGUEIRA, conforme quantitativos e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2023.

VALOR: O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 12.503,80 (doze mil, quinhentos e três reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal); Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07. VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

MARIA ROSA DUARTE BARBALHO - Presidente da UEX.

JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa.

Natal, 26 de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 119/2024-GS/SMS DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação do Reconhecimento de Dívida do processo SMS-20221599874, publicado no DOM do dia 12/07/2024, página 6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2016

Processo: SMS-20240508515

Fundamento Legal: A celebração objeto deste instrumento é celebrada com fulcro no artigo 61 caput da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico acostado aos autos do Processo nº 20231050205

Concedente: Secretaria Municipal de Saúde.

Conveniente: Secretária de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0017-00,

Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Convênio nº 001/2016, a fim de que se estenda, por mais um ano, para a continuidade dos serviços e ações voltados para a segurança das unidades de saúde da capital — no âmbito do Sistema Único de Saúde — SUS, viabilizado através do Programa RONDA SAÚDE.

O Plano de Trabalho atualizado, integrante e necessário ao Termo de Convênio, anexo a este acordo, traz o detalhamento do projeto e atividades específicas, com justificativa, objetivos, metas a serem atingidas e planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, bem como o Relatório de Ações RONDAS com as atividades realizadas durante o período de setembro de 2024 a agosto de 2025.

Dotação:

Unidade: 20.49

ATIVIDADE: 10.122.001.2-414 - Gerenciamento Do Sistema Municipal De Saúde

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

- Elemento de Despesa: 33.91.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 - Sub-elemento: 99 - Outros - Valor: R\$ 1.395.000,00
 - Fonte: 15000000
 - Compl. De fonte: 1002
 - Código Reduzido: 11692

Valor: O valor anual do presente Termo será de R\$ 1.395.000,00 (um milhão trezentos e noventa e cinco mil reais) e mensal de R\$ 116.250,00 (cento e dezesseis mil duzentos e cinquenta reais).
 Vigência: O presente Contrato terá prazo de 01 (um) ano de vigência, a partir de 01 setembro de 2024 até 31 de agosto de 2025.

Assinaturas:

Contratante: Chilon Batista de Araujo Neto

Contratada: Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo

Natal, 30 de agosto de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2024

Processo: SMS-20240958707

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014, e 155/2015), Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº SMS - 20230885145, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.174/2023, ARP 011/2024 - TCE: 394393.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob o nº 02.800.122/0001-98.

Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição de produtos formulados para Nutrição Enteral e Oral – ALIMENTAÇÃO ESPECIALIZADA - Dieta Adulto Sistema Fechado, conforme as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório.

Dotação:

UNIDADE: 20.48

ATIVIDADE: 10.302.146.2-439 - Fortalecimento Das Unidades De Pronto atendimento –

Upa- Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

- Sub-elemento: 07 - Gêneros de Alimentação - Valor: R\$ 215.740,00

- Fonte: 16000000

- Código Reduzido: 11430

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 215.740,00 (duzentos e quinze mil, setecentos e quarenta reais), sendo de duas parcelas iguais de R\$ 107.870,00 (cento e sete mil, oitocentos e setenta reais).

Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Gestor: Eduarda Pontes dos Santos Araújo - Matrícula: 72.787-8.

Assinaturas:

Contratante: Chilon Batista de Araújo Neto

Contratada: José Bezerra de Araújo

Natal/RN, 03 de Setembro de 2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 118/2024

Processo: SMS-20240981792

Fundamento Legal: A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com às disposições tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 34/2023/SEAD - Processo nº 00309.003071/2023-02 - Secretaria De Administração Do Estado Do Piauí - SEAD , e ao estabelecido no Edital do referido Pregão Nº 34/2023/SEAD e aos termos da proposta vencedora, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como como Decreto Estadual nº 15.093/2013, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE CONTRATO.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado: NTech TI LTDA, CNPJ sob o n.º 04.191.666/0001-25.

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição do objeto descrito na Parte Específica deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Dotação:

UNIDADE: 20.49.

ATIVIDADE: 10.302.146.1-232 - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

- Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

- Sub-elemento: 19 - Equipamentos e Processamento de Dados

- Valor: R\$ 328.710,90

- Fonte: 16010000

- Código Reduzido: 14571

Preço: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 328.710,90 (Trezentos e vinte e oito mil, setecentos e dez reais e noventa centavos).

Vigência: A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura e termino em 31 de dezembro de 2024, conforme previsto na Parte Específica, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Gestor: Maria Gildenir Reboucas Lima

Fiscal: Jarbas Cavalcanti de Oliveira Mat: 8.653-3

Assinaturas:

Contratante: Chilon Batista de Araujo Neto

Contratada: João Dehon Medeiros De Paiva

Natal/RN, 03 de setembro de 2024

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Hospitais.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20240089873	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	8588	373.672,64
20240089873	ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A.	7260	214.446,75

Em seguida, publique-se.

Natal, 04 de setembro de 2024.

Chilon Batista de Araújo Neto-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20240567473	CONSTAG - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	832	3.988,00
20240579935	LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA	33764	312.200,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 04 de setembro de 2024.

Chilon Batista de Araújo Neto-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Materiais de Consumo.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20240340592	ROYAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	631	12.296,65
20240090944	M.S.H.S./COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	000043001	173.888,00
20231437657	UNI HOSPITALAR LTDA.	193469	97.732,56
20231334904	UNI HOSPITALAR LTDA.	193468	36.649,71
20231128573	LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E AR	126814	150.000,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 04 de setembro de 2024.

Chilon Batista de Araújo Neto-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Medicamento.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20240386401	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	000007815	14.820,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 04 setembro de 2024.

Chilon Batista de Araújo Neto-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Prestação de Serviços.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20221564507	VITRALAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS	13989	3.510,00
20231123288	ANDRE RODRIGUES CHAVES	1628	1.400,00
20240987928	COMERCIAL E SERVICOS SAO CRISTOVAOIREL	138	62.999,99
20240987928	COMERCIAL E SERVICOS SAO CRISTOVAOIREL	138	62.999,99

Em seguida, publique-se.

Natal, 04 de setembro de 2024.

Chilon Batista de Araújo Neto-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20230099654

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: C & C ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ;

CNPJ: Nº 10.968.868/0001-33;

Objeto: : A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 20.634,74 (Vinte mil e seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos), referente ao período de junho e julho de 2022.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.301.146.2-982 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE;

Elemento: 3.33.90.92 - Despesas de exercícios anteriores;

Fonte: 16000000;

Valor R\$: 20.634,74 .

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 04 de setembro de 2024.

Chilon Batista de Araújo Neto-Secretário Municipal de Saúde - SMS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20241306467

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCAÇOS LTDA;

CNPJ: Nº 20.399.316/0001-05;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar, no montante de R\$ 37.218,00 (Trinta e sete mil e duzentos e dezoito reais), referente ao pagamento indenizatório do período de Maio de 2024.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: : 10.301.146.2.982 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE;

Elemento: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 16000000;

Valor R\$ 37.218,00.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 03 de setembro de 2024.

Chilon Batista de Araújo Neto-Secretário Municipal de Saúde Interino - SMS

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Alugueis.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
5613/2021-88	CASA SAUDE PETROPOLIS	32/60	59.969,66
5613/2021-88	CASA SAUDE PETROPOLIS	32/60	171.758,81
20240487097	ASSOCIAÇÃO VIVEI	S/N	2.362,45
20240379391	JBS IMÓVEIS	S/N	17.992,80
20240379391	JBS IMÓVEIS	S/N	17.992,80

Em seguida, publique-se.

Natal, 04 de setembro de 2024.

Chilon Batista de Araújo Neto-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Clínicas e Laboratórios.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20240494565	CENTRO DE ORTODONTIA INTEGRADA LTDA	S/N	14.731,29
560/2021-17	OTOCENTRO RN S/S.	680	76.118,17
560/2021-17	OTOCENTRO RN S/S.	61	90.300,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 04 de setembro de 2024.

Chilon Batista de Araújo Neto-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa

emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Equipamentos e Material Permanente.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20240579935	LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA	33764	312.200,00
20240576294	REDNOV FERRAMENTAS LTDA	11227	7.503,86

Em seguida, publique-se.

Natal, 04 de setembro de 2024.

Chilon Batista de Araújo Neto-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 093/2024

A Secretária Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edfº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Área Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 093/2024 - Processo nº SMS-20241295236 - OBJETO:

Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos no ramo de engenharia clínica, com fornecimento de mão de obra (um técnico) e material (ferramentas, instrumentos, peças, e acessórios), para prestação de serviços continuados de execução do plano de gestão da manutenção (PGM), elaboração de relatórios, laudos técnicos, e apoio técnico no gerenciamento de equipamentos médicos-assistenciais (EMAs) localizados nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde do Município de Natal. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, nº 915 - 1º Piso, Área Preta, Natal/RN - CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com e do telefone: (84)3232-8497/3232-8563. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal Natal/RN, 04 de setembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 061/2024-GS/SEMUT.NATAL(RN), 04 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica Municipal e em especial a contida na Lei nº 4.857, de 22 de julho de 1997; Considerando a instituição da comissão de aferição da Gratificação de Atividade Fazendária – GAF, através da Portaria nº 065/2013 – GS/SEMUT, prevista pelo artigo 3º da Lei Promulgada nº 360/2012; Considerando que o Decreto nº 10.133 de 19 de Novembro de 2013 publicado no Diário Oficial do Município de Natal em 25 de Novembro de 2013, bem como a Portaria nº 076/2013-GS/SEMUT publicada no Diário Oficial do Município de Natal em 27 de Novembro de 2013 e que os procedimentos neles contidos, foram colocados em prática; Considerando o art. 13, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 226, de 08 de maio de 2023, publicada no DOM de 16 de Maio de 2023; RESOLVE:

Conceder Gratificação de Atividade Fazendária, aos servidores abaixo relacionados, referente aos parâmetros fixados no mês de AGOSTO de 2024, a ser instituídos no mês de SETEMBRO de 2024. PLANILHA DOS VALORES CONSOLIDADOS CONSIDERANDO OS DEVIDOS DESCONTOS DECORRENTES DA GAF JÁ INCORPORADA AO CONTRA CHEQUE DOS SERVIDORES DA SEMUT, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO de 2024 PARA IMPLANTAÇÃO NA FOLHA DE SETEMBRO de 2024.

NOME	MATRÍCULA	VALOR EM REAIS
Adriano Clayton da C. Medeiros	49.788-6	2.400,00
Andreia de Souza	49.849-1	2.400,00
Antônio Alves da Silva	05.639-1	2.400,00
Antônio Renovato Júnior	61.477-7	2.400,00
Araceli França	09.387-4	2.400,00
Auriberto de Medeiros	73.114-8	2.400,00
Carlos Roberto Pimenta	09.495-1	1.600,00
Clarice Dantas Revoredo Zuza	70.855-0	2.400,00
Conceição de Maria Medeiros Ribeiro	14.050-3	2.400,00
Dickson José Fernandes	04.971-9	1.280,00
Eder Ferreira do Nascimento	72.403-9	2.400,00
Edmary Câmara Ferreira	04.001-1	1.600,00
Eliezeete Almeida Queiroz	04.710-4	2.400,00
Fabrício Fechine Torres Clemente	45.638-1	2.400,00
Francisco de Assis Costa	96.440-9	2.400,00
Francisco Ricardo de Souza Junior	46.925-4	1.600,00
Geiza Moura de Lima	07.249-4	2.400,00
Janaina Santos Lima de Castro	13.569-1	1.600,00
João Batista de Moura Neto	46.921-1	2.400,00
João Maria de Souza	07.335-1	2.400,00
José Maélio Ferreira	03.813-0	2.400,00

José Targino Lopes	48.828-3	2.400,00
Kátia Maria Furtado de Assunção	08.153-1	2.400,00
Lincoln Leydson Santos do Lago	40.323-7	1.600,00
Marcelo Silva Pontes	09.499-1	2.400,00
Manoel Inácio Sobrinho	01.114-2	2.400,00
Manoel Martins da Silva	11.394-8	1.600,00
Manoel Ronaldo Dantas	06.097-6	2.400,00
Maria da Conceição Dias C. e Silva	04.396-6	2.400,00
Maria das Graças do Nascimento	02.289-6	2.400,00
Maria de Fátima Dantas Gonçalves	04.415-6	2.400,00
Maria José Padilha da Silva	06.520-0	2.400,00
Maria Odete Silva de Almeida	63.108-6	1.600,00
Maurício Soares de Oliveira	04.925-5	1.600,00
Nelson da Silva	04.986-8	2.400,00
Nilberta Costa Marinho	14.102-0	2.400,00
Rafael de Moraes Pacheco	61.069-1	2.400,00
Raimundo Nonato Barboza	08.368-2	2.400,00
Renata Lordão Dias	44.759-5	2.400,00
Ribamar da Rocha Bilro	08.949-4	2.400,00
Roberdam Karlos de Araújo	44.658-1	2.400,00
Roberto Machado Pereira dos Santos	05.275-2	2.400,00
Rosângela Marisa Bezerra Cruz	04.833-0	2.400,00
Ronaldo Torquato de Lima	05.624-3	2.400,00
Rui Santos da Silva Junior	00.637-8	2.400,00
Selma Maria Palhares	05.284-1	2.400,00
Valério dos Santos Cavalcante	72.830-6	2.400,00
Valdir Furtado de M. e Menezes Neto	47.180-1	1.440,00
Vânia Maria dos Santos e Souza	08.456-5	2.400,00
Vera Lucia Gomes de Paiva	09.338-6	2.400,00
TOTAL		R\$ 111.520,00

PUBLIQUE-SE.

POLYANNA VARELA DE AZEVEDO
SECRETÁRIA ADJUNTA DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 060/2024-GS/SEMUT.NATAL(RN), 04 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica Municipal e em especial a contida na Lei nº 4.857, de 22 de julho de 1997; RESOLVE:

Considerando o Decreto nº 10.133 de 19 de Novembro de 2013 publicado no Diário Oficial do Município de Natal em 25 de Novembro de 2013;

Considerando o art. 5º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, e os arts. 3º, § 2º, e 13, § 3º, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2019, alteradas pela Lei Complementar nº 226, de 08 de maio de 2023, publicada no DOM de 16 de Maio de 2023; Conceder Gratificação de Atividade Fazendária aos servidores, Encarregados de Serviços – ES, abaixo relacionados, referente aos parâmetros fixados no mês de AGOSTO de 2024, a ser instituídos no mês de SETEMBRO de 2024.

PLANILHA DOS VALORES CONSOLIDADOS, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO de 2024 PARA IMPLANTAÇÃO NA FOLHA DE SETEMBRO de 2024.

NOME	MATRÍCULA	VALOR EM REAIS
BRENNNA KAROLLYNA ABREU DE MORAES	727229	R\$1.440,00
BRUNO ANDRADE DE MENDONÇA	735532	R\$1.440,00
FERNANDA BEATRIZ DA SILVA CESÁRIO	684030	R\$1.440,00
FERNANDA MARCELA BEZERRA DE AQUINO	733311	R\$1.440,00
IGOR SUCAR FERREIRA	730594	R\$1.440,00
LEANDRO HENRIQUE ALVES FREIRE DE MEDEIROS	735599	R\$1.440,00
LOHANE SENA SOUSA	734818	R\$ 1.440,00
LUANA MARIA SANTOS	664634	R\$1.440,00
LUCAS SOUZA FRANCA VIEIRA	732289	R\$1.440,00
MARCIA SOARES DA SILVA	665126	R\$1.440,00
MATHEUS FIGUEREDO SALES	732436	R\$1.440,00
MICAL HELLEN DE ARAÚJO ANDRADE	734740	R\$1.440,00
RENATA FERNANDES DE ARAÚJO	735590	R\$1.440,00
SHIRLEY FERREIRA DA COSTA	734999	R\$1.440,00
TOTAL		R\$ 20.160,00

POLYANNA VARELA DE AZEVEDO
SECRETÁRIA ADJUNTA DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais
Presidente: Paulo César Medeiros de O. Júnior
Procurador: Humberto Antônio B. Lima
Secretária: Clarice Dantas Revoredo

EDITAL Nº 090/2024 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretária Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de

JULGAMENTO(s) prevista(s) para o(s) Dia(s): 10 de SETEMBRO de 2024, a partir das 8h, através de videoconferência, consta(m) o(s) seguinte(s) processos:

PAUTA DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2024:

Processo nº: 20241129735 – RCL/ISS - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: MAX FELLIPE DE SOUZA MARQUES SANTANA - Recurso Eletrônico/2024 – TATM - Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza;

Processo nº: 20240324678 – Restituição de ISS - Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: MICROSERV COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA - Recurso Eletrônico/2024 – TATM - Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva;

Processo nº: 20240324724 – Restituição de ISS - Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: MICROSERV COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA - Recurso Eletrônico/2024 – TATM - Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva;

Processo nº: 20241160985 – RCL/ISS – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: ROBERTA FERREIRA NOBRE DE ABRANTES - Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Ex-Ofício – Relatora: Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho;

Processo nº: 20241143789 – RCL/ISS - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: NATHALIA LOUISE GOMES DO ROSARIO ALVES DA MOTA - Recurso Eletrônico/2024 – TATM - Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca.

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo o seu interesse com antecedência mínimo de 1 (um) dia útil da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência, e/ou acessar diretamente a Sessão Virtual, às 8h no link: (<https://us02web.zoom.us/j/84994129155?pwd=THh3Zyt3VOxmNFd1bGF2ZlBUWFJyZ09>). Natal (RN), 03 de Setembro de 2024.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior -Presidente do TATM – Mat. 04.965-4

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

Presidente: Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior

Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima

Secretária: Clarice Dantas Revredo

EDITAL Nº 091/2024 - TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no(s) seguinte(s) processo(s):

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DE 27/08/2024:

Processo nº: 20240704845 – RCL/ISS

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: JUDSON FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Ex-Ofício

Relatora: Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho

ACÓRDÃO Nº 180/2024 - TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE ISS AUTÔNOMO. COMPROVADA A NÃO OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DO PERÍODO SOLICITADO. RECURSO EX OFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, por unanimidade dos votos, em consonância com o parecer oral da PGM, em conhecer do Recurso Ex ofício e negar-lhe provimento, para julgar pela PROCEDÊNCIA da reclamação contra lançamento de ISS dos anos de 2023 a 2024 da inscrição de nº 2219157, nos termos do voto da relatora. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 27 de agosto de 2024.

Processo nº: 20241143886 – RCL/ISS

Recorrente: REBECCA GOMES FERRAZ

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Voluntário

Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza

ACÓRDÃO Nº 181/2024 - TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ISS – PROFISSIONAL AUTÔNOMO. TRIBUTAÇÃO FIXA COM FATO GERADOR EM 1º DE JANEIRO DE CADA ANO. COMPROVADA A INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DO ISS EM PARTE DO PERÍODO RECLAMADO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. REFORMA DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA RECLAMAÇÃO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais por maioria de votos e em consonância parcial com o parecer oral da D. Procuradoria Municipal, em conhecer do recurso Voluntário e dar-lhe parcial provimento, para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a reclamação, nos termos do voto do relator. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal/RN, 27 de agosto de 2024.

Processo nº: 20240104279 – RCL/IPTU e Taxa de Lixo

Recorrente: MARIO CESAR HELIODORO ARRUDA

Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2024 – Voluntário

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

ACÓRDÃO Nº 182/2024-TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO – IPTU. LANÇAMENTO DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA. RECURSO VOLUNTÁRIO ALEGANDO PRESCRIÇÃO DOS DÉBITOS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2018. COMPROVAÇÃO PELA MUNICIPALIDADE DA COBRANÇA DO IPTU DENTRO DO PRAZO. NOTIFICAÇÃO PESSOAL DO CONTRIBUINTE. PRESCRIÇÃO ALEGADA NÃO CARACTERIZADA. DEVIDO PROCESSO LEGAL ADMINISTRATIVO FISCAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PISO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por Unanimidade de votos, em conhecer do Recurso voluntário, e negar-lhe provimento, de modo a manter a decisão de piso em todos os seus termos, e julgar IMPROCEDENTE a reclamação.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal/RN, 27 de Agosto de 2024.

Processo nº: 20241129999 – RCL/IPTU e Taxa de Lixo

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: WASHINGTON COSME VICENTE DA SILVA

Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

ACÓRDÃO Nº 183/2024 -TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO – IPTU. LANÇAMENTO DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA. INCLUSÃO DOS DADOS PESSOAIS DO RECLAMANTE COMO TITULAR DO IMÓVEL. ERRO NO CADASTRAL. DESVINCULAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS BUSCADOS DOS DADOS PESSOAIS DO RECLAMANTE. CORREÇÃO. DEVIDO PROCESSO LEGAL ADMINISTRATIVO FISCAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PISO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por Unanimidade de votos, em conhecer do Recurso Ex-Ofício, e negar-lhe provimento, de modo a manter a decisão de piso em todos os seus termos, e julgar PROCEDENTE a reclamação, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria Municipal. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal/RN, 27 de Agosto de 2024.

Processo nº: 20240317760 – RCL/TLL

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: FRANCISCO SOARES DO NASCIMENTO

Recurso Eletrônico/2024 – TATM - Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Weligthon Moreira de Almeida

ACÓRDÃO Nº 184/2024 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECURSO EX OFÍCIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO. DOCUMENTAÇÃO TRAZIDA AOS AUTOS SUPRIMEM A PRESUNÇÃO RELATIVA DE OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DA TAXA. RECLAMANTE PASSOU A RESIDIR FORA DO MUNICÍPIO DO NATAL. RECURSO EX-OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, em conhecer do recurso interposto e negar-lhe provimento, julgando PROCEDENTE a reclamação, nos termos do voto do Relator. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 27 de Agosto de 2024.

Processo nº: 20231167307 – Restituição de ISS

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: A M ATENDIMENTO MEDICO E CIRURGIA GERAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA

Recurso Eletrônico/2023 –TATM - Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Weligthon Moreira de Almeida

ACÓRDÃO Nº 185 /2024 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECURSO EX-OFÍCIO. RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO – ISS. CONTRIBUINTE PAGOU O IMPOSTO EM SUJEIÇÃO AO REGIME DE ISS HOMOLOGADO. E, NO MESMO PERÍODO, SOB SUJEIÇÃO AO REGIME DAS SOCIEDADES UNIPROFISSIONAIS. CARACTERIZADO O INDÉBITO TRIBUTÁRIO. RECURSO EX-OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA TOTAL DO PEDIDO. RESTITUIÇÃO DOS VALORES ANUIDOS.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade dos presentes e em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, em conhecer do recurso interposto e negar-lhe provimento, julgando PROCEDENTE o pedido de restituição de indébito, nos termos do voto do Relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 27 de Agosto de 2024.

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DE 29/08/2024:

Processo nº: 20240053739 - RCL/IPTU

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: ANTONIO SABINO DE ARAUJO

Recurso Eletrônico/2024 - TATM – Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

ACÓRDÃO Nº 186/2024-TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO – IPTU. LANÇAMENTO. ÔNUS DE PROVA DO CONTRIBUINTE. DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA.

DEVIDO PROCESSO LEGAL ADMINISTRATIVO FISCAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA RECLAMAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PISO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por Unanimidade de votos, em conhecer do Recurso Ex-offício, e negar-lhe provimento, de modo a manter a decisão de piso em todos os seus termos, e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a reclamação, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria Municipal.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal/RN, 29 de Agosto de 2024.

Processo nº: 20240981679 –RCL/IPTU E TAXA DE LIXO

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: WILAME BARBOSA LOPES

Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Ex- Ofício –

Relatora: Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho

ACÓRDÃO Nº. 187/2024 - TATM - EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU E TAXA DE LIXO. LANÇAMENTO FEITO EM NOME DE NÃO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR DO IMÓVEL. LANÇAMENTO CANCELADO. RECURSO EX OFFICIO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDENCIA DA RECLAMAÇÃO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade dos presentes, em conhecer do Recurso ex-offício e negar-lhe provimento, julgando pela PROCEDÊNCIA da presente reclamação contra lançamento de IPTU/TLP dos débitos em nome de Wilame Barbosa Lopes, CPF: 423.656.514-53, dos imóveis de sequencial nº 91817587 de 2014 a 2018; sequencial nº 92112390, exercícios 2011 a 2018, e sequencial nº 92112404, exercícios de 2011 a 2018, mantendo a decisão de primeira instância, em consonância com o parecer da douta procuradoria municipal, nos termos do voto da relatora.

Sala virtual de sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal/RN, 29 de agosto de 2024.

Processo nº: 20231567089 - RCL/IPTU

Recorrente: SALOMAO LUIZ DE LIMA

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2024 - TATM – Voluntário

Relator: Conselheiro Marcílio Mesquita de Góes.

ACÓRDÃO Nº. 188/2024 - TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE IPTU. VALOR VENAL DO IMÓVEL. NOVA AVALIAÇÃO COM APURAÇÃO DE NOVO VALOR. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos dos presentes, em Conhecer do Recurso Voluntário e, por mesma votação, Dar Parcial Provimento ao mesmo, para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a reclamação no sentido de reconhecer como sendo R\$ 1.464.000,00 o valor venal do imóvel, em consonância com o parecer da Procuradoria Municipal junto ao TATM, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 29 de agosto de 2024.

Processo nº: 20241158646 – RCL/ISS e TLL

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: VESCIO BARRETO DE PAIVA NETO

Recurso Eletrônico/2024 – TATM- Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca

ACÓRDÃO Nº 189/2024-TATM-EMENTA: TRIBUTARIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. INEXISTÊNCIA DE FATO GERADOR DO TRIBUTO NOS TERMOS REQUERIDOS. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE AUTÔNOMO E TLL INDEVIDOS. PARECER ORAL DA PROCURADORIA MUNICIPAL OPINANDO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade dos votos dos presentes, em conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao RECURSO DE OFÍCIO para, em consonância com o Parecer da Procuradoria Municipal, manter a decisão de primeira instância, e julgar PROCEDENTE a reclamação, com fulcro nos fatos e fundamentos jurídicos supra.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 29 de agosto de 2024.

Natal, 03 de Setembro de 2024.

Clarice Dantas Revoredo -Secretária/ TATM – Mat. 70.855-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU E DE TAXA DE LIXO Nº 004/2024.

A Secretaria Municipal de Tributação, através da Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 142, 144 e 145 da Lei 5.172 de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional –, e artigos 18, 46, 103 e 106 da Lei 3.882/89 – Código Tributário Municipal; Considerando o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – Taxa de Lixo;

RESOLVE: Ficam os proprietários, titulares do domínio útil ou os possuidores a qualquer título dos imóveis localizados no município de Natal, constantes da relação abaixo, notificados do lançamento do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – Taxa de Lixo, ambos referentes aos exercícios abaixo relacionados:

CNPJ/CPF	Processo	Proprietário/Contribuinte	Notif. de lançamento	Sequencial
262.856.408-40	20230877673	JOSE KERGINALDO DE FREITAS	4131424	91157137
065.536.194-41	20230879358	ROBSON DO NASCIMENTO WANDERLEY	4490104	91159687
423.331.054-53	20231003258	MARIA DE LOURDES DA SILVA BEZERRA	4134260	11507403
414.177.804-44	20231046577	ROSANGELA DE FREITAS FERNANDES	4135156	41075145
393.083.244-53	20231066306	JOANA MARIA DE LIMA DA SILVEIRA	4135174	40053113
142.848.472-87	20231088210	MAURICIO FAUSTINO DE OLIVEIRA	4135248	91858577
079.000.444-50	20230939946	LIA NUNES DA SILVA	4133598	92397895
537.892.294-15	20230962310	CLAUDOMIRO DA SILVA	4135345	60022809
481.374.994-15	20231031120	FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA	4135063	60051019
055.259.864-00	20231049819	LARISSA RAFAELA COSTA DE LIMA	4135441	10338845
023.593.144-67	20231076190	TANIA MARIA BEZERRA	4135498	90766962
761.804.174-15	20231076190	JAILSON FRANCA DA SILVA	4135498	90766962
323.830.294-91	20230922903	SEVERINO VIANA DOS SANTOS	4138219	59032340
200.918.504-87	20231162895	JOSE FERREIRA DOS SANTOS	4136263	91160146
010.454.014-12	20231184074	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	4136568	40005046
297.349.404-49	20231212191	ILMA DA COSTA SILVA	4137250	61088182
297.349.404-49	20231212604	ILMA DA COSTA SILVA	4137455	92070140
080.489.117-60	20231128964	ELISANGELA DIAS FERNANDES	4135868	91757517
055.808.024-39	20231145621	ANY CALINE CAMPELO GONCALVES	4136069	11223952
021.036.224-30	20231131140	EDNEIDE DE ALMEIDA TORRES	4136210	91366925
010.437.344-06	20231134956	GILDENE MARIA SILVA DOS SANTOS	4136213	91896703
634.292.174-15	20231140433	RIVELINA RODRIGUES DO NASCIMENTO	4136224	10053387
066.741.664-13	20231164359	MARISE DA CONCEIÇÃO SILVA	4136416	91922992
030.374.094-95	20231183914	LECIA NOBRE DA FONSECA	4136523	90861760
010.477.504-14	20231186603	LIDIANI MARIA MOREIRA DA SILVA	4136624	11013460
021.007.504-02	20231190236	FRANCISCA DAS CHAGAS DE LIMA	4137185	91600561
791.730.634-87	20231183191	ANA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	4137466	91939763
481.948.753-15	20231245995	AURILEDE MENESES FRAGOSO	4137462	10588728
429.758.674-68	20231258434	MARIA DE FATIMA	4137713	92140246
254.489.004-53	20231266100	MARIA DO SOCORRO DA SILVA MELO	4137794	91190290
255.243.487-87	20231264833	MESSIAS FERREIRA DA SILVA	4493727	91481414
007.904.814-56	20231291040	GIZELIA MANDU PEREIRA	4138320	51006464
020.869.524-90	20231257152	ROZILDA ROCHA MATIAS	4137774	91483360
011.096.274-59	20231323228	WAGNER WENDELL DA SILVA BARBOSA	4138073	30069696
074.963.574-64	20231323228	ANDREZA MYKARLA SANTOS DA COSTA	4138073	30069696
011.480.004-96	20231327010	MARIA EDILMA PEREIRA	4138160	92229301
595.853.584-68	20231329242	JOÃO MARQUES DA ROCHA	4138158	11556080
021.790.254-59	20231276017	JOAO MACIEL BATISTA DA SILVA	4138153	92044514
059.570.754-85	20231341048	MARIA TEREZA DA SILVA CARVALHO	4138255	92402490
596.355.254-00	20231267336	JANILSON JACINTO CHAGAS	4138262	91440157
011.542.674-40	20231265244	SAMERSON BARBOSA RIBEIRO	4138277	51009463
512.426.724-00	20231280340	LUIZ ANTONIO DA SILVA	4138359	10037551
785.836.164-34	20231279083	SHEILA CARVALHO DE LUCENA	4138540	10053581
092.552.694-02	20231348050	ROGERIO LOPES DE MELO	4138662	91473900
076.801.924-99	20231361570	ANA LUIZA D LIMA MADUREIRA	4256503	91178754
522.721.764-53	20231700196	ALDENORA AUGUSTA NASCIMENTO DOS ANIOS	4274697	10335196
062.727.834-50	20240072326	MARIA CRISTINA FLORENCIO RAMOS DOS SANTOS	4501285	91884446
057.536.647-84	20240110856	ISABELLE FERREIRA BEZERRIL DO NASCIMENTO	4493425	40037614

O presente lançamento poderá ser impugnado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste edital, através de requerimento de reclamação contra lançamento, protocolado na Secretaria Municipal de Tributação, nos termos do art. 156 da Lei 3.882/89. Os tributos constantes do presente lançamento podem ser pagos em parcela única ou parcelados, conforme legislação vigente. O contribuinte deverá comparecer na Secretaria Municipal de Tributação, situada na Rua Açú, 394, Tirol, ou acessar o sítio da SEMUT (www.natal.rn.gov.br/semut), para a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM – referente ao pagamento do débito tributário constante do presente lançamento, que vencerá em 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital. A ausência de pagamento, parcelamento ou impugnação do lançamento dos tributos no prazo estabelecido implicará as penalidades previstas no artigo 10 da Lei 3.882/89.

Natal, 04 de Setembro de 2024.

Maria das Graças Sousa Pinheiro-Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 048/2024

Processo nº: 20231029249

Contratado: CONCEPT COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES LTDA

CNPJ/MF sob o nº 37.846.312/0001-20

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor Médio: R\$ 155.810,00 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e dez reais). Fonte: 17063110 Anexo: 7 Conta nº. 13.062-1 – SIGTV 240810220230010 GND4 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material

Permanente. Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-30 – Veículos de Tração Mecânica.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo tipo SEDAN, para atender as demandas desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS/Fundo Municipal de Assistência Social e o Centro Sôcio Pastoral Nossa Senhora da Conceição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Valor Global: R\$ 118.999,00 (cento e dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais).
Vigência: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato
Data de Assinatura: 03 de setembro de 2024;
Contratado: CONCEPT COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES LTDA
Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 130/2024

Processo: 20240211857

Nome do Credor: JOSELIO ROMERO DOS SANTOS -CNPJ: 07.869.398/0001-46
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.243.163.2-991 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica. Fonte: 17063110 Anexo: 7 Conta nº. 13.231-4 – SIGTV 24081022030017 GND4 Elemento de Despesa: 3.44.90-52 – Equipamentos e material Permanente

Objeto: A presente despesa tem por objeto a aquisição de projetor multimídia, necessários para atender as demandas Instituto de Ação Social Colinas do Potengi/INCOPE pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN.

Valor Total: R\$ 1.799,00 (Hum mil, setecentos e noventa e nove reais).

Prazo de Execução: imediata

Data de Emissão: 04 de setembro de 2024.

Data da Assinatura: 04 de setembro de 2024.

Signatários: Danielle Freire Lima Vanin- Secretária Adjunta de Administração Geral; Natália Maria de Souza Lima – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2013

Processo nº: 20221637180

Contratado: DINÂMICA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-CNPJ nº 05.777.640/0001-26

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor mensal: R\$ 6.364,10 (Seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais Valor/2024: R\$ 22.062,21 (vinte e dois mil e sessenta e dois reais e vinte e um centavos). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 3.33.90.39-10 – Locação de Imóveis.

Objeto: Cláusula Primeira: O objeto do presente Termo é a prorrogação da vigência do contrato de locação do imóvel situado na Rua Princesa Isabel, 834, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.025-400, com vigência pelo período de 12 (doze) meses, de 17 de setembro de 2024 a 16 de setembro 2025, permanecendo o valor mensal do aluguel em R\$ 6.364,10 (seis mil trezentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).

Data de Assinatura: 02 de setembro de 2024;

Assinatura: Danielle Freire Lima Vanin- Secretária Adjunta de Administração Geral;

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso I do caput, Lei 14.133/2021 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 039/2024 acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 20241269146

Nome do credor: Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança - RBPSSAN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

Código de Atividade: 18.49 – 08.122.163.2-998 – Apoio à Organização e Gestão do SUAS – IGD SUAS. Valor (fl. 28): R\$ 1.830,00 (hum mil, oitocentos e trinta reais). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Único – IGD PBF.

Valor: R\$ 1.830,00 (hum mil, oitocentos e trinta reais).

Objeto: Inscrição do "VI Encontro Nacional de Pesquisa em Segurança Alimentar e Nutricional, que ocorrerá no período 10 de setembro a 13 de setembro de 2024, no Rio de Janeiro
Data de Assinatura: 02 de SETEMBRO de 2024.

Assinatura: Danielle Freire Lima Vanin- Secretária Adjunta de Administração Geral;

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A secretaria municipal de trabalho e assistência social de natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS – SEM VASILHAME. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Rodrigues Alves, 881 – Tirol, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 99806-0667 no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.
Ana Paula Andrade Mendes-Chefe de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A secretaria municipal de trabalho e assistência social de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Rodrigues Alves, 881 – Tirol, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 9 9806-0667, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.
Ana Paula Andrade Mendes-Chefe de Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**PORTARIA Nº 077/2024- STTU/GS, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto nº 11.584 de 18 de setembro de 2018, alterado por meio do Decreto nº 12.261, de 19 de julho de 2021, e demais legislações vigentes;

RESOLVE:

Ar t. 1º. – Destituir o Servidor José Gonçalves Mangabeira de Medeiros, da função de Membro Titular da Comissão de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, designado por meio da Portaria de nº 008/2022-STTU-GS, de 20 de janeiro de 2022.

Ar t. 1º. – Designar o Servidor Carlos Eugênio Barbosa de Oliveira, para compor a Comissão de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, na função de Membro Titular.

Ar t. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**PORTARIA Nº 20/2024 – SEMUL, 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, no uso de suas atribuições legais, considerando o princípio de publicidade dos atos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora YASMIN RAISSA ARAÚJO MARTINS, Matrícula 73.529-8, para atuar como gestora, e a servidora ANA PAULA RODRIGUES BARBOSA, Matrícula 73.271-3, para atuar como fiscal do contrato listado abaixo, visando acompanhar e fiscalizar o contrato firmado entre a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SEMUL e o fornecedor abaixo especificado, conforme a Lei Federal nº 8.666/1993:

PROCESSO	OBJETO	FORNECEDOR
20240923512	Contrato nº 15/2024 – Prestação de serviço de Locação de mão de obra Terceirizada	CLAREAR COMÉRCIO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIDIANY GEIZY DE OLIVEIRA AVELINO

Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 17 – 2ª chamada**

A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:

Processo nº 20230703446 – Renovação de contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação para a execução e manutenção corretiva, adaptativa, e evolutiva, treinamento e suporte técnico remoto e on-site (presencial) do Software Público de Gestão e-cidade já instalado na Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Natal em conformidade com os padrões técnicos de desempenho e qualidade estabelecidos, mediante o atendimento de chamados registrados em sistema de informação específico, na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais das unidades da Prefeitura Municipal do Natal. A Pesquisa tem o prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir desta publicação.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPA, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta - Natal/RN – CEP:59.025-270, e/ou por meio do endereço eletrônico (usag.sempla@natal.rn.gov.br).

Maiores informações por meio do telefone: (84) 3232-4906, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h. Natal/RN, 03 de setembro de 2024

Ana Cristina Silva Xavier – Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPA/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**PORTARIA Nº 019/2024 DE 18 DE AGOSTO DE 2024**

O Comandante da Guarda Municipal do Natal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 16 da Lei complementar nº 104.

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir a pedido, da função de Coordenador do Grupamento Patrimonial da Guarda Municipal do Natal – GAPA, o CGA ALBERFRAN CÂMARA GRILLO, matrícula 12.209-2 .

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em data retroativa a 18 de agosto de 2024 , revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Natal /RN, 18 de agosto de 2024

ROZIVAM VALLE DA COSTA

Secretário Adjunto de Segurança /SEMDES

Comandante da Guarda Municipal do Natal/GMN

PORTARIA Nº 020/2024 DE 18 DE AGOSTO DE 2024

O Comandante da Guarda Municipal do Natal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 16 da Lei complementar nº 104.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para a função de Coordenador do Grupamento Patrimonial da Guarda Municipal do Natal – GAPA, o CGA MÁRCIO VALÉRIO DA SILVA PAIVA, matrícula 13834-7.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em data retroativa a 18 de agosto de 2024, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Natal /RN, 18 de agosto de 2024

ROZIVAM VALLE DA COSTA

Secretário Adjunto de Segurança /SEMDES

Comandante da Guarda Municipal do Natal/GMN

PORTARIA Nº 021/2024 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

O Comandante da Guarda Municipal do Natal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 16 da Lei complementar nº 104.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para a função de Coordenador de Operações de Rondas de Proteção Escolar - ROPE, o CGA/GMN- Adelson Alves de Souza, Matrícula 31.900-7

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Art. 3º PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Natal /RN, 04 de setembro de 2024

ROZIVAM VALLE DA COSTA

Secretário Adjunto de Segurança /SEMDES

Comandante da Guarda Municipal do Natal/GMN

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 38/2024 – PGM/GAB NATAL, 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso XI, da Lei Complementar nº 02, de 22 de Novembro de 1991, e em consonância com a Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999;

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora, IARACY MEDEIROS DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 46.200-4, para atuar como fiscal no processo eletrônico PGM-20240951885, que faz referência as ordens de compras nºs 005 e 006/2024, referente a aquisição de material de limpeza e produtos de higiene, celebrado entre a Procuradoria-Geral do Município/PGM e as empresas Irlene da Silva Matias e RCP Comércio de Eletrodoméstico EIRELI, com competência para:
I – verificar se a entrega dos produtos está de acordo com o estabelecido na ordem de compra;
II – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relativas à execução da aquisição;
III – analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no termo de referência e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
IV – emitir relatório final de recebimento do material atestando conformidade com a ordem de compra;
V – exercer qualquer incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO TAVARES DE QUEIROZ

Procurador-geral do Município

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº. 533/2024-AP/A, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.º 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20241109866 – NATALPREV;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 33/2021-AP/A, de 18 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 26 de fevereiro de 2021, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora; ocupante do cargo de Professor, N2-G; CONSIDERANDO a publicação da portaria n.º 2748/2024-A.P., de 29 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de 31 de julho de 2024, em atendimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0802594-90.2019.8.20.5001, da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concedeu promoção funcional à servidora para N2-0;

RESOLVE: Retificar a Portaria n.º 33/2021-AP/A, de 18 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 26 de fevereiro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com o artigo 79, cumulado com o artigo 25, § 2º da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora MIRIAM FARKAT SOBRINHA, matrícula nº 11.562-2, ocupante do Cargo de Professor, N2-0, conforme portaria n.º 2748/2024-A.P., de 29 de julho de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art.2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroajndo seus efeitos a 31 de julho de 2024.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 499/2024 – GP/FUNCARTE DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar membros que irão compor a Comissão de Avaliação Artística da SELEÇÃO PÚBLICA FIC Nº 017/2024 – AUXÍLIO FINANCEIRO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA SEMANA DE ARTE URBANA DE NATAL-2024, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20240655356

- MARIA RAFAELLA MARQUES DE PAIVA - CPF: 092.XXX.XXX-39

- DEYVID KENNEDY OLIVEIRA SANTANA - CPF: 108.XXX.XXX-93

- CLÁUDIA NASCIMENTO MACIEL DOS SANTOS - CPF: 006.XXX.XXX-50

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 04 de setembro de 2024.

DANIELLE ARAÚJO MAFRA

Presidente Interina da Fundação Cultural Capitania das Artes

PORTARIA Nº 500/2024 – GP/FUNCARTE DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria Nº 498/2024, referente a ata com o resultado final da Avaliação Documental da SELEÇÃO PÚBLICA, Nº 012/2024 DE FOMENTO À CULTURA DO MUNICÍPIO DO NATAL ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR

BLANC – PNAB 2024, referente ao Processo Administrativo Eletrônico Nº Funcarte- 20240771836.

Onde lê-se:

FAIXA 1/A - PROJETOS DE FORMAÇÃO

SELECIONADOS					
POLÍTICAS AFIRMATIVAS					
PESSOA NEGRA					
Nº	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOTA+ BÔNUS
1	on-1932941552	Márcio Benjamin Costa Ribeiro	“Você tem medo de quê?” - A criação de contos de terror regionais	35.XXX.XXX/0001-05	91.17
2	on-513953153	Michael Stefferson Silvados Santos	Oficina de Dança – Dispositivos de reação	36.XXX.XXX/0001-54	89.25
3	on- 8986340	Paulo Henriquedo Monte Bezerra	Depois da aula: oficinas de produção de podcast na rede de ensino municipal nazona oeste de natal/rn	102.XXX.XXX-37	88.90
4	on- 1479767754	Emanuel Câmara Júnior	Oficina “Embandos”	201.XXX.XXX-00	86.1
5	on- 514602863	Estela Justo de Araujo	2º Festival de R.U.A.A. Realização Unificada de Ações Artísticas	51.XXX.XXX /0001-82	82.60
6	on-1417575938	José Thallyson Rocha da Costa	Afroempreendedoris mo nas culturas tradicionais de matriz africana e afro ameríndia em natal	095.XXX.XXX-37	81.38
7	on-904337719	Moisés José Sousa Ferreira	Universo Num Pedaco de Nós	014.XXX.XX X-76	73.5
8	on-048522480	José Jonas L. Fernandes	Traçar Ancestral	090.XXX.XX X-60	73.5

INVÁLIDOS

POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Nº	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PROPOSTA	CPF/CNPJ	MOTIVO
1	on- 1140786374	Emanuela Andrade dos Santos	Raízes Africanas: Explorando a Matriz Cultural do Continente	086.XXX.XXX-00	Não atendimento item 7.4.1 letra C
2	on- 1935223689	Sergio Luiz Cardoso Farias Junior	“Compondo Esperança: Formação de Compositores Profissionais”	070.XXX.XXX-62	Não atendimento item 7.4.1 letra D
3	on- 830351973	Márcio Benjamin Costa Ribeiro	Jovem roteirista - fundamentos para a elaboração do roteiro audiovisual	034.XXX.XXX-30	Itens 5.4 e 5.5.1
4	on- 775164118	Luiz Antonio Dias Borges	Desenho animado no celular	721.XXX.XXX-34	Itens 5.4 e 5.5.1

Leia-se:

FAIXA 1/A - PROJETOS DE FORMAÇÃO

SELECIONADOS					
POLÍTICAS AFIRMATIVAS					
PESSOA NEGRA					
Nº	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PROPOSTA	CPF/CNPJ	NOTA+BÔNUS
1	on- 513953153	Michael Stefferson Silva dos Santos	Oficina de Dança – Dispositivos de Reação	36.XXX.XXX/0001-54	89.25
2	on- 78986340	Paulo Henrique do Monte Bezerra	Depois da aula: oficinas de produção de podcast na rede de ensino municipal na zona oeste de natal/rn	102.XXX.XXX-37	88.90
3	on- 1479767754	Emanuel Câmara Júnior	Oficina "Em bandos"	201.XXX.XX X-00	86.1
4	on- 1514602863	Estela Justo de Araujo	2º Festival de R.U.A.A. -Realização Unificada de Ações Artísticas	51.XXX.XXX/0001-82	82.60
5	on- 1417575938	José Thallyson Rocha da Costa	Afroempreendedorismo nas culturas tradicionais de matriz africana e afro ameríndia em natal	095.XXX.XXX-37	81.38
6	on- 830351973	Márcio Benjamin Costa Ribeiro	Jovem roteirista - fundamentos para a elaboração do roteiro audiovisual	034.XXX.XXX-30	76.91
7	on-904337719	Moisés José Sousa Ferreira	Universo Num Pedaco de Nós	014.XXX.XXX-76	73.5
8	on1048522480	José Jonas L. Fernandes	Trançar Ancestral	090.XXX.XXX-60	73.5

INVÁLIDOS

POLÍTICAS AFIRMATIVAS					
Nº	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PROPOSTA	CPF/CNPJ	MOTIVO
1	on- 1140786374	Emanuela Andrade dos Santos	Raízes Africanas: Explorando a Matriz Cultural do Continente	086.XXX.XXX-00	Não atendimento item 7.4.1 letra C
2	on- 1935223689	Sergio Luiz Cardoso Faria Junior	"Compondo Esperança: Formação de Compositores Profissionais"	070.XXX.XXX-62	Não atendimento item 7.4.1 letra D
3	on- 1932941552	Márcio Benjamin Costa Ribeiro	"Você tem medo de quê?" - A criação de contos de terror regionais	35.XXX.XXX/0001-05	Itens 5.4 e 5.5.1
4	on- 775164118	Luiz Antonio Dias Borges	Desenho animado nœcelular	721.XXX.XXX-34	Itens 5.4 e 5.5.1

Art. 2º – Esta portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 04 de setembro.

Natal/RN, 04 de setembro de 2024.

DANIELLE ARAÚJO MAFRA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 036/2024 ARSBAN, NATAL, 04 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA:

Art. 1º Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 7º, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

RESOLVE:

Art. 2º Designar a servidora, MARIANA MAGNA SANTOS DA NÓBREGA, matrícula n.º 46.611-5, para atuar como FISCAL do Processo Administrativo n.º 20241149213 – ARSBAN, celebrado entre a Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal e as empresas LILIANE PEREIRA DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ: 49.631.495/0001-46 no item 0017; FRANCISCO CARLOS DA FÉ – ME, inscrita no CNPJ: 52.673.966/0001-93 no item 0002; CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, inscrita no 10.655.938/0001-01 no item 0009; RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 28.031.958/0001-69 no item 0001, 0003, 004, 0006, 0007, 0008, 0013, 0014 e 0015. O Processo objetiva a aquisição materiais de limpeza para a sede da ARSBAN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 035/2024 – PR/ARSBAN – NATAL, 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O DIRETOR–PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DO NATAL – no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Art. 3º do Decreto N.º 11.250 de 23 de maio de 2017, que dispõe sobre a criação de Controle Interno – USCI da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN.

RESOLVE:

Art. 1º Destituir da Presidência da Unidade Setorial de Controle Interno – USCI, o servidor PEDRO CELESTINO DANTAS JUNIOR – Mat. 61.872-1.

Art. 2º Designar como Presidente da Unidade Setorial de Controle Interno – USCI, o servidor CLESTENIS DE OLIVEIRA MARTINS – Mat. n.º 62.917-1.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique e Cumpra-se.

ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Fica dispensada de licitação, na forma do ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021, em consonância com Parecer Jurídico acostada aos autos, a despesa abaixo especificada: PROCESSO Nº: 20240787988

NOME DO CREDOR: LILIANE PEREIRA DA SILVA – ME -CNPJ DO CREDOR: 49.631.495/0001-46 OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para sede da ARSBAN (Item 17 do Termo de Referência). VALOR: R\$ 77,90

NOME DO CREDOR: FRANCISCO CARLOS DA FÉ – ME

CNPJ DO CREDOR: 52.673.966/0001-93

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para sede da ARSBAN (Item 2 do Termo de Referência). VALOR: R\$ 427,90

NOME DO CREDOR: CAVALCANTE E CIA LTDA – EPP/SS

CNPJ DO CREDOR: 10.655.938/0001-01

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para sede da ARSBAN (Item 9 do Termo de Referência). VALOR: R\$ 71,64

NOME DO CREDOR: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI – ME

CNPJ DO CREDOR: 28.031.958/0001-69

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para sede da ARSBAN (Itens 1, 3, 4, 6, 7, 8, 13, 14 e 15 do Termo de Referência).

VALOR: R\$ 1.241,69

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade: 18.122.001.2-682 – Manutenção e Funcionamento da ARSBAN

ELEMENTO DA DESPESA: 3.33.90.30 – Material de Consumo.

SUB ELEMENTO: 22 – Material de limpeza e produtos de higienização.

FONTE: 17990501

ANEXO: 1

VALOR TOTAL: R\$ 1.818,43

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Natal, 04 de setembro de 2024.

Esdras Alves de Queiroz-Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

Mat. 73.330-7

RATIFICAÇÃO

De acordo. Reconheço a dispensa de licitação e autorizo a respectiva dispensa de acordo com a Lei 14.133/2021.

Natal, 04 de setembro de 2024.

Rossini Fernandes de Oliveira-Diretor-Presidente-Mat.: 72.612-6-ARSBAN

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 014/2024

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN, Email: arsban.adm@gmail.com, telefones: (84) 3232-3398 / 3232 3399, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica, para o exercício 2024, abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 014/2024 – Processo 20241326360

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA (itens complementares)

A Pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação permanente.

Natal, 04 de setembro de 2024

Esdras Alves de Queiroz-Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

MAT. 73.330-7

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR HERMES CÂMARA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR PRETO AQUINO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA BRISA BRACCHI
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR ALDO CLEMENTE 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANDERSON LOPES.

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

RUA JUNDIAI
08.456.899/0001-63

Exercício: 2024

BALANCETE FINANCEIRO DE AGOSTO DE 2024

Despesa Paga

RECEITA	PERIODO	TOTAL	DESPESA	PERIODO	TOTAL
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	11.387.441,37	85.969.048,29	ORÇAMENTÁRIA	8.384.767,93	67.208.504,93
CONSIGNAÇÕES	1.538.356,37	12.070.658,25	01 Legislativa	8.384.767,93	67.208.504,93
9002 EMPRESTIMO CEF	210.166,72	1.754.249,92	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.498.935,97	12.838.046,04
9004 PENSÃO ALIMENTICIA	53.162,04	454.948,67	RESTOS A PAGAR	0,00	382.246,26
9005 ISS	27.291,01	214.292,02	8002 RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS		382.246,26
9013 UVERN	119,00	952,00	CONSIGNAÇÕES	1.498.935,97	12.342.630,49
9024 ODONTO PRIME	875,00	7.000,00	9002 EMPRESTIMO CEF	210.166,72	1.754.249,92
9025 DENTAL MED	2.087,57	17.608,46	9004 PENSÃO ALIMENTICIA	53.162,04	454.948,97
9026 BLOQUEIO JUDICIAL TJRN	1.662,88	4.988,64	9005 ISS	27.725,02	213.184,23
9028 APROLEGIS	60,00	480,00	9013 UVERN	119,00	952,00
9014 PIS/COFINS	418,68	3.349,42	9024 ODONTO PRIME	875,00	7.000,00
9018 RENDA DE APLICAÇÃO	38.861,24	-264.208,33	9025 DENTAL MED	2.087,57	17.608,46
9003 INSS CÂMARA MUNICIPAL	300.330,46	2.392.618,35	9026 BLOQUEIO JUDICIAL TJRN	1.662,88	4.988,64
9006 FUNFIPRE	121.810,90	1.059.298,19	9028 APROLEGIS	60,00	480,00
9007 FUNCAPRE	47.445,43	326.633,32	9014 PIS/COFINS		1.256,04
9008 SINSEMAT	20.783,76	164.768,38	9003 INSS CÂMARA MUNICIPAL	300.643,07	2.416.289,08
9009 SINSECAM	14.550,00	120.913,07	9006 FUNFIPRE	121.810,90	1.059.298,19
9015 CSLL	114,71	917,66	9007 FUNCAPRE	47.445,43	326.633,32
9027 ODONTO SYSTEM	705,00	5.910,00	9008 SINSEMAT	20.783,76	164.768,38
9032 UNIODONTO	606,88	4.756,83	9009 SINSECAM	14.550,00	120.913,07
9033 ABATE TETO	91.341,91	727.949,83	9015 CSLL		344,12
9001 IRRF CÂMARA MUNICIPAL	528.438,13	4.480.803,53	9027 ODONTO SYSTEM		7.999,00
9036 CONSIGNAÇÃO BB	31.951,62	226.735,92	9032 UNIODONTO	606,88	4.756,83
9037 SICOOB	11.057,93	88.463,44	9033 ABATE TETO	91.341,91	727.949,83
9038 CONTA VINCULADA - CEF	32.423,33	259.620,64	9001 IRRF CÂMARA MUNICIPAL	529.697,91	4.475.939,51
9040 UNIDENTIS	765,00	6.870,00	9036 CONSIGNAÇÃO BB	31.951,62	226.735,92
9041 RESTITUIÇÃO DE VALE TRANSPORTE	1.327,17	10.738,29	9037 SICOOB	11.057,93	88.463,44
			9038 CONTA VINCULADA - CEF	32.423,33	259.620,64
			9040 UNIDENTIS	765,00	6.870,00
			9041 RESTITUIÇÃO DE VALE TRANSPORTE		1.380,90
TRANSFERÊNCIAS FINAN	9.849.085,00	73.898.390,04	TRANSFERÊNCIAS FINAN	0,00	113.169,29
7001 REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL	9.849.085,00	73.898.390,04	7001 REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL		113.169,29
Total ->	11.387.441,37	85.969.048,29	Total ->	9.883.703,90	80.046.550,97
=> SALDO ANTERIOR	5.468.946,47	1.050.186,62	SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	6.972.683,94	6.972.683,94
BANCO CONTA MOVIMENTO	94.202,26	725,48	BANCO CONTA MOVIMENTO	129.670,76	129.670,76
BANCO CONTA APLICAÇÃO	5.374.744,21	1.049.461,14	BANCO CONTA APLICAÇÃO	6.843.013,18	6.843.013,18
Total SALDO ANTERIOR	5.468.946,47	1.050.186,62	Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	6.972.683,94	6.972.683,94
TOTAL DA RECEITA	16.856.387,84	87.019.234,91	TOTAL DA DESPESA	16.856.387,84	87.019.234,91

Severino Simião da Silva
Coordenador de Orçamento e Finanças
CRC Nº 5662/0-5

Emerson Evano Teixeira da Silva
Diretor Geral

Ériko Jácome
Presidente

OUTRAS PUBLICAÇÕES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, vem por meio dessa publicação tornar público Relatório Final da II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBTQIAPN+ DA CIDADE DO NATAL realizada de 04 à 05 de Julho do ano de 2024.

II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBTQIAPN+ DA CIDADE DO NATAL

“Construindo a Política Municipal dos Direitos da População LGBTQIAPN+”

RELATÓRIO FINAL

Bloco I – Informações Gerais

1. Tipo de Conferência: (x) Municipal
2. Local de realização da Conferência:
Município: Natal/RN
Local/End.: Centro Municipal Referência em Educação (CEMURE) - Av. Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN, 59031-270

Data: 04 e 05/07/2024
Horário: Das 15h00 às 21h00 no dia 04/07 e Das 08h00 às 18h00 no dia 05/07
3. Número de participantes: 169 em 04/07 e 162 em 05/07
4. Número de organizações participantes:
Sociedade Civil (7) Poder Público (7)
Total (14)
5. Dados do responsável pelo preenchimento deste relatório:
 - a) Nome completo:
Wesley de Lima Caetano
 - b) Organização:

SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS,
DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

c) E-mail:

wesley.lima@natal.rn.gov.br

d) Telefones:

3232-5384 / 3232-8984

Ato de Convocação:

PORTARIA Nº 03/2024 - SEMIDH/GS, DE 16 DE MAIO DE 2024 publicada em Diário Oficial do Município do Natal em 17 de Maio de 2024

6. Programação da Conferência:

DIA 04/07 (QUINTQ-FEIRA)

Local: CEMURE

15h às 18h - Credenciamento

19h - Abertura oficial com a composição da mesa

19h10 - Execução do Hino Nacional

Pronunciamento oficial

19h50 - Palestra Magna: "Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas

LGBTQIA+"

20h30 - Apresentação Cultural

21h00 – Encerramento

DIA 05/07(SEXTA-FEIRA)

Local: CEMURE

08h - Apresentação Cultural (Poesia)

08h05 – Painéis Temáticos

09h30 - Plenária Inicial: momento de leitura, discussão e aprovação do Regimento

Interno da Conferência

12h - Intervalo / Almoço

12h - 13h Inscrição de Delegados/as/es

13h - 16h Início dos Grupos de Trabalho - Eixos Temáticos

16h Coffee Break / Sistematização de Propostas

16h30 - Plenária Final (deliberação das propostas por eixo temático nas três esferas de governo e moções) e eleição de delegados/as/es para etapa regional da Conferência

Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+

18h - Encerramento

8. Regimento da Conferência:

RESOLUÇÃO N.º 3/2024 - CMLGBT/NATAL – Dispõe sobre o Regulamento

Interno da II Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ DA

CIDADE DO NATAL

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO DE

LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS DE NATAL,

no uso das atribuições que lhe conferem a decreto Municipal nº 12.264, de 22 de julho de 2021, e em atenção ao Decreto convocatório da conferência, conforme deliberação em Plenária realizada no dia 16 de maio de 2024 aprova e torna público o regulamento

interno da II Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ DA

CIDADE DO NATAL, com a definição da metodologia dos trabalhos, RESOLVE:

CAPÍTULO I - Da Atribuição, Realização e Temário –

Art. 1º A II Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ da Cidade do Natal, convocada pela SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL,

DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM

DEFICIÊNCIA, de responsabilidade do CONSELHO MUNICIPAL DOS

DIREITOS DA POPULAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS DE NATAL E PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, será regida pelos princípios e diretrizes estabelecidos no Documento Orientador do Conselho Nacional de Combate a Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CNCD/LGBT).

Art. 2º O processo de realização da II Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ da Cidade do Natal dar-se-á no período de 04 e 05 de julho de 2024, na cidade de Natal-RN. Após, terá continuidade nas demais etapas, totalizando Municipal, Estadual e Nacional.

Art. 3º Nos termos da portaria, fica estabelecido como tema geral da presente conferência “Construindo a Política Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+”.

Art. 4º A Conferência Municipal terá o debate diversificado nos seguintes eixos temáticos: I - Eixo 1: Enfrentamento à violência LGBTQIAPN+; II - Eixo 2: Trabalho digno e geração de renda à população LGBTQIAPN+; III - Eixo 3: Interseccionalidade e internacionalização; IV - Eixo 4: Institucionalização da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+.

CAPÍTULO II - Da participação na Conferência Municipal –

Art. 5º A II Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ da Cidade do Natal, preza pela livre participação da sociedade civil e do poder público, e trabalha em prol da diversidade de segmentos no evento, em vias de favorecer o debate e dar voz às demandas da população lésbica, gay, bissexual, trans, queer, intersexo, assexual e demais integrantes da população da cidade do Natal.

Art. 6º A inscrição é condição para a participação na Conferência Municipal, sendo ato pessoal e intransferível. Aqueles que fizeram inscrição prévia pelos meios virtuais ou

presenciais devem informar a presença na portaria do evento. As inscrições estarão abertas no período de 20 de junho a 04 de julho de 2024, às 15:00h, com inscrições remanescentes no dia 05 de julho de 2024 até a leitura e aprovação do Regimento Interno da conferência.

Parágrafo único: Para os casos de impossibilidade de efetivação de inscrição de forma on-line, será fornecido suporte técnico-administrativo de forma presencial, no horário: 08h30 às 17h, no endereço: Avenida Nascimento de Castro 2024- Centro de Cidadania LGBT de Natal.

Art. 7º Poderão se inscrever como participantes da II Conferência Municipal pessoas LGBTQIAPN+ ou instituições interessadas no aperfeiçoamento, implementação e consolidação da pauta LGBTQIAPN+, residentes comprovadamente das cidade do Natal, na condição de:

§1º Delegados/as/es, com direito a voz e voto: I - representantes governamentais; II - representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos: a) entidades ou organizações de Coletivos, Movimentos Sociais, Associações e afins; b) entidades representantes dos trabalhadores (Sindicatos); c) estudantes, professores, pesquisadores e afins; d) pessoas LGBTQIAPN+.

§2º Participam na condição de Delegados/as/es Natos, com direito a voto e voz, conselheiros/as/es titulares e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS DE NATAL.

§3º Convidadas/es/os e observadoras/es, com direito a voz: I - pessoas interessadas nas questões afetas à política de direitos da população LGBTQIAPN+; II - representantes das instituições de ensino, do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Judiciário, Ministério Público, dos Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos, e instituições afins.

Art. 8º A II Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ contará

com o número limitado de até 200 (duzentos) participantes, dentre Delegados/as/es Natos (conselheiros/as/es municipais, membros empossados titulares e suplentes do Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da População LGBT, Delegados/as/es inscritos, Observadores/as e Convidados/as/es, conforme elencado abaixo:

I - Delegados/as/es natos do CMLGBT/Natal: até 28, sendo: a) 7 (sete) representantes titulares da sociedade civil; b) 7 (sete) representantes titulares governamentais; c) 7 (sete) representantes suplentes da sociedade civil; d) 7 (sete) representantes suplentes governamentais;

II - Delegados/as/es: até 142 (Cento e quarenta e dois): a) representantes governamentais; b) representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos: 1.1 entidades ou organizações de Coletivos, Movimentos Sociais, Associações e afins; 1.2 entidades representantes dos trabalhadores (Sindicatos); 1.3 estudantes, professores, pesquisadores e afins; 1.4 Pessoas LGBTQIAPN+.

III - Total de delegados/as/es – até 170 (cento e setenta), delegados/as/es;

IV - observadores/as: até 16 (dezesesseis) participantes;

V - convidados/as/es: até 14 (quatorze) participantes;

VI - total de até 200 (duzentos) participantes.

Parágrafo único: Do número total de delegados/as/es, até 170 (cento e setenta), no mínimo 120 pessoas precisam ser autodeclaradas LGBTQIAPN+.

Art. 9º No momento do credenciamento, é obrigatória a apresentação de documento oficial de identificação com foto, comprovante de residência ou comprovação da condição de situação de rua. Após a conferência dos dados, os/as/es participantes receberão o crachá de identificação em atenção ao nome social, bem como qualquer material necessário.

Art. 10 A Conferência Municipal evidencia ser imprescindível o respeito ao nome social das pessoas participantes durante todas as etapas da Conferência.

Art. 11 A Conferência terá início com a Plenária de Abertura, a ser realizada no dia 04 de julho de 2024, a partir das 19:00h, seguindo a programação abaixo:

CAPÍTULO III - Da programação da Conferência –

DIA 04/07 (QUINTA-FEIRA)

Local: CEMURE

15h às 18h - Credenciamento

19h - Abertura oficial com a composição da mesa

19h10 - Execução do Hino Nacional

Pronunciamento oficial

19h50 - Palestra Magna: "Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+"

20h30 - Apresentação Cultural

21h00 – Encerramento

DIA 05/07 (SEXTA-FEIRA)

Local: CEMURE

08h - Apresentação Cultural (Poesia)

08h05 – Painéis Temáticos

09h30 - Plenária Inicial: momento de leitura, discussão e aprovação do Regimento Interno da Conferência

12h - Intervalo / Almoço

12h - 13h Inscrição de Delegados/as/es

13h - 16h Início dos Grupos de Trabalho - Eixos Temáticos

16h Coffee Break / Sistematização de Propostas

16h30 - Plenária Final (deliberação das propostas por eixo temático nas três esferas de governo e moções) e eleição de delegados/as/es para etapa regional da Conferência

Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+

18h - Encerramento

CAPÍTULO IV - Da Plenária Inicial –

Art. 12 A Plenária Inicial é o ato destinado para leitura, discussão e aprovação do Regimento Interno da Conferência Municipal.

§1º O ato seguirá o seguinte trâmite:

I - ao início, será lido o regimento interno em pauta por capítulos, sendo votados os artigos para aprovação;

II - votadas modificações nos artigos do regimento interno, este deverá ser alterado imediatamente, em Plenária;

III - destaques deverão ser suscitadas ao final da leitura do respectivo artigo, sendo reservado o tempo máximo de 02 (dois) minutos para sua apresentação ao término da leitura do Regimento, sendo apreciadas em Plenária, procedendo-se ao devido registro em ata e deliberação;

IV - ao final da deliberação, deve ser aprovado o regimento interno, com todas as eventuais modificações, em sua versão final.

§2º Os artigos do regimento interno que não forem destacados ou questionados de outra forma serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária.

CAPÍTULO V - Dos Grupos de Trabalhos –

Art. 13 Os Grupos de Trabalho (GT) são instâncias deliberativas da Conferência e têm como fim o aprofundamento do tema de cada um dos quatro eixos por meio das discussões suscitadas, assim como a elaboração de propostas concretas e aplicáveis, que serão levadas à votação na Plenária Final.

Parágrafo único: A eleição de propostas dos grupos de trabalho por parte dos votantes é determinada por maioria simples dos presentes.

Art. 14. Cada Grupo de Trabalho deverá eleger um/a/e Relator/a/e e um/a/e Coordenador/a/e, contando ainda com a participação de um Facilitador/a/e indicado pela Comissão Organizadora.

Art. 15 Será instituído um Grupo de Trabalho para cada Eixo Orientador, que possuirá o

número máximo de 45 (quarenta e cinco) participantes, totalizando 04 (quatro) grupos.

Todos/as/es os/as/es participantes têm direito a voz, mas só Delegados/as/es têm direito a voto. Dentre os presentes, cada grupo terá um/a/e Facilitador/a/e, um/a/e Coordenador/a/e e um/a/e Relator/a/e.

Os eixos temáticos são os seguintes :

Eixo 1: Enfrentamento à violência LGBTQIAPN+.

Eixo 2: Trabalho digno e geração de renda à população LGBTQIAPN+.

Eixo 3: Interseccionalidade e internacionalização.

Eixo 4: Institucionalização da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+.

§ 1º São atribuições do/a/e facilitador/a/e do GT:

I - Compor o painel temático, subsidiando e delimitando as discussões do Grupo de Trabalho;

II - Discorrer sobre a fundamentação da temática;

III - Prestar devidos esclarecimentos sobre os objetivos da Conferência no que tange o tema debatido;

IV - Averiguar a regularidade da apresentação, do debate, da votação e da aprovação das propostas extraídas do grupo, sendo necessário pelo menos maioria simples para aprovação;

V - Orientar o grupo com relação ao conteúdo do Eixo, a fim de discutir e elaborar propostas para as esferas Federal, Estadual e Municipal, que serão levadas a votação na Plenária Final;

VI - Instruir o/a/e Relator/a/e na sintetização do debate, em vias de condensar as propostas para a Plenária Final.

§ 2º São atribuições do/a/e coordenador/a/e do GT:

I - Coordenar os debates do eixo que é de sua atribuição;

II - Orientar a discussão dos temas, esclarecer dúvidas pendentes e elucidar os conceitos

pertinentes para bom funcionamento do GT;

III - Controlar as falas por ordem de inscrição, com atenção ao limite de 02 (dois) minutos cada para fala, defendendo a participação e efetiva contribuição de todos;

IV - Garantir as propostas sejam apresentadas, debatidas, votadas pelos delegados/as/es presentes no Grupo, sendo necessário pelo menos maioria simples para aprovação;

§ 3º São atribuições do/a/e Relator/a/e:

I - Colher assinaturas dos presentes através de lista de presença;

II - Preencher o formulário com relação a identificação da temática da oficina, o número, nome e categoria dos/as/es participantes, nome do/a/e coordenador/a/e, relator/a/e e facilitador/a/e, anexando as propostas aprovadas na plenária temática;

III - Elaborar a ata do trabalho do Grupo em formulário próprio, com informações sobre o tema do eixo, número do grupo de trabalho, número de inscritos, número de presentes, dados do/a/e coordenador/a/e e relator/a/e, bem como registro das propostas aprovadas no grupo;

IV - Registrar as propostas e as moções aprovadas pelo Grupo de Trabalho, a fim de serem apreciadas e compiladas pela Comissão Organizadora, para o envio para as próximas etapas;

V - Encaminhar as propostas aprovadas no Grupo de Trabalho em Plenária Final, atentando-se ao prazo de 10 (dez) minutos.

Art. 16 O funcionamento dos grupos de trabalho terá a seguinte organização:

I - os/as/es participantes, no momento da inscrição, deverão escolher 01 (uma) opção de tema de seu interesse para o debate em grupo;

II - estes serão divididos em grupos de trabalho, que discutirão cada um dos eixos;

III - o debate será coordenado por facilitadores/as dos grupos de trabalho;

IV - cada grupo deverá eleger 03 (três) propostas para cada uma das três esferas de governo por eixo, totalizando 09 (nove) propostas por GT;

V - os/as/es participantes do grupo de trabalho elencarão as propostas por grau de

prioridade, trazendo também sugestões para implementá-las.

Parágrafo único: A redação dos relatórios dos grupos de trabalho é de responsabilidade exclusiva dos/as/es relatores/as dos grupos.

Art. 17 O processo de votação nos grupos de trabalho tem o seguinte trâmite:

I - o/a/e relator/a/e lerá a descrição de cada proposta e, se não houver destaque, é submetida a votação para a sua aprovação formal;

II - a manifestação de destaque, com fim de esclarecimento das propostas, deverá ser feita oralmente, registrada em ata, e submetida à debate;

III - em seguida, se procede ao encaminhamento da votação;

IV - caso haja empate nos votos, o tema será levado para deliberação em Plenária Final;

V - aprovadas as propostas, procede-se à redação e organização das respectivas atas, que deverão conter a assinatura de todos/as/es os/as/es presentes, para encaminhamento para a Plenária Final.

CAPÍTULO VI - Da Plenária Final –

Art. 18 A Plenária Final é a última instância deliberativa da Conferência Municipal, e tem como objetivo realizar a votação das propostas elaboradas pelos Grupos de Trabalho e das moções trazidas durante o evento, além de deliberar as propostas que seguirão para as esferas Estadual e Nacional. Todos/as/es inscritos/as/es terão direito a voz, mas somente Delegados/as/es devidamente credenciados na II Conferência Municipal com posse do crachá de identificação terão direito a voto.

Parágrafo único: Na Plenária Final serão definidas as novas propostas, ainda não elaboradas nas conferências pretéritas, bem como atualizações das propostas elaboradas nas conferências anteriores.

Art. 19 A Plenária Final ocorrerá no dia 05 de julho de 2024, a partir das 16h00, tendo o caráter deliberativo e resolutivo. A Mesa Diretora da Plenária Final será presidida pela Comissão Organizadora, que deverá indicar o/a/e relator/a/e. Constituída pelos/as/es participantes inscritos/as/es e convidados/as/es, terá a seguinte organização:

I - cada um/a/e dos/as/es relatores/as dos Grupos de Trabalho apresentará para a Plenária as propostas elaboradas, com prazo de 10 (dez) minutos para elucidação destas para os/as/es presentes;

II - caso algum dos Grupos tenha tido empate na votação das propostas, as opções serão levadas a votação em Plenária neste momento;

III - os destaques serão apresentados em Plenária, debatidos e votados após a leitura de cada conjunto de propostas por Eixo Orientador. Para cada destaque, o/a/e solicitante terá 02 (dois) minutos para justificativa: suscitados questionamentos, abrir-se-á inscrições para uma manifestação contra e uma a favor, pelo tempo de 02 (dois) minutos cada uma e, após, o destaque será colocado em votação;

IV - as propostas dos Grupos de Trabalho serão devidamente votadas, sendo necessária maioria simples dos votos para aprovação;

V - aprovadas as propostas, os/as/es propositores/as das moções terão 02 (dois) minutos cada para defesa do documento. Conferido o número mínimo de assinaturas exigido, a coordenação da Comissão Organizadora colocará a moção em votação e, se aprovada, será encaminhada à instância devida;

VI - será realizada a votação para Delegados/as/es para seguir às etapas Estadual e Nacional;

VII - como ato final, a Comissão Organizadora informa o encerramento solene da II Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ de Natal.

§1º Para que possa participar no debate, devem ser encaminhadas as inscrições por escrito à Comissão Organizadora antes da Plenária Final, com horário limite até 16h.

§2º Durante a Plenária não será permitida a inclusão de novas propostas, exceto aquelas introduzidas pela Mesa Diretora.

§3º Durante o regime de votação não será permitido suscitar questões de ordem.

CAPÍTULO VII - Das disposições finais e transitórias –

Art. 20 No prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a realização da Conferência, o

CMLGBT/Natal concederá certificados no formato digital a todos/as/es participantes da II Conferência Municipal que tenham confirmada presença de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos eventos, bem como aos/as/es Painelistas e Membros da Comissão Organizadora.

Art. 21 Todas as propostas extraídas da II Conferência Municipal serão direcionadas para o Município de Natal, devendo vir com os devidos encaminhamentos sugeridos. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa LBTT de Natal, tem como uma de suas incumbências a fiscalização e promoção da execução das deliberações da Conferência perante o Município.

Art. 22 As vagas para etapa estadual segue o quantitativo de 18 (dezoito) vagas, sendo 10 (dez) vagas para Sociedade Civil, 08 (oito) vagas para o poder público, obedecendo o percentual apresentado no Art. 23.

Art. 23 Para a eleição dos/as/es Delegados/as/es que seguirão para as etapas estadual e nacional, observar-se-á percentual específico para o gênero feminino, para o gênero masculino e para outras identidades de gênero ou orientações sexo afetivas, conforme segue:

- Gênero feminino : 53% (cinquenta e três por cento);
- Gênero masculino : 40% (quarenta por cento);
- Outras identidades de gênero ou orientações sexo afetivas: 7% (sete por cento).

Além do exposto, também deverá se observar para composição da delegação municipal os percentuais definidos pelo documento orientador do Conselho Nacional de Combate a Discriminação dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CNCD/LGBT).

Art. 23 Será assegurado à Comissão Organizadora, durante toda a conferência, o direito de questionamento, caso o Regimento Interno não esteja sendo cumprido. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LBTTQIAPN+ de Natal.

Art. 24 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bloco II – Propostas Aprovadas

EIXO 1. Enfrentamento à violência LGBTQIA+

Esfera Federal:

Atualização dos sistemas de saúde a fim de garantir inserção do nome social no cartão SUS nas Unidades Básicas de Saúde e demais sistemas dos serviços de saúde.

Política de garantia do direito ao uso dos banheiros públicos de acordo com a identidade de gênero autopercebida pela população trans e travesti.

Política de garantia ao acesso a retificação de forma gratuita a população trans e travesti.

Esfera Estadual:

Criação do Centro Estadual de Cidadania LGBTQIAPN+ do RN que regulamente a estruturação, o funcionamento e o Observatório LGBTQIAPN+ Estadual que deve ter o objetivo de monitoramento dos casos de violência e avaliação das políticas e serviços voltados para essa população.

Obrigatoriedade da formação/qualificação de servidores de segurança para o atendimento à população LGBTQIAPN+, com conhecimento das políticas e direitos da população. Sendo essa também uma possível iniciativa no combate às violências sofridas pela população LGBTQIAPN+ dentro do sistema prisional.

Criação de patrulha estadual LGBTQIAPN+.

Esfera Municipal:

Lei de criação do Centro Municipal de Cidadania LGBTQIAPN+ de Natal que seja baseado no Decreto nº 11.909/20 e que regulamente a estruturação, o funcionamento e a criação do Observatório LGBTQIAPN+ que deve ter o objetivo de monitoramento dos casos de violência e avaliação das políticas e serviços voltados para essa população

Implementação de uma política municipal de abrigo social para LGBTQIA+ vítima de violência e expulsão familiar, levando em conta a recente lei municipal aprovada pela Câmara Municipal de Natal que precisa ser sancionada e regulamentada pela Prefeitura.

Obrigatoriedade da formação/qualificação de todos os servidores municipais para o atendimento à população LGBTQIAPN+ com conhecimento das políticas e direitos desta população.

EIXO 2. TRABALHO DIGNO E GERAÇÃO DE RENDA À POPULAÇÃO LGBTQIAPN+

Esfera Federal

Capacitação obrigatória do poder público nacional, estadual e municipal, visando combate à discriminação. Para então, contratação, inserção e permanência da população LGBTQIA+ no mercado formal de trabalho

Cotas de 5% para população trans em concursos das 3 esferas (nacional, estadual e municipal)

Cursos fornecidos pelo sistemas S (SESI/SEBRAE/SENAC) de consultoria para microempreendedor individual com ênfase à comunidade LGBTQIAPN+

Esfera Estadual

Emissão de Decreto para instituir o programa transcidadania como política pública efetiva de manutenção, prorrogação, ampliação e inserção de pessoas trans e travestis no mercado de trabalho.

Criação de casa de acolhimento com cursos profissionalizantes para pessoas LGBTQIA+ em situação de vulnerabilidade.

Ampliação de cursos técnicos para a população LGBTQIA+ no interior do Rio Grande do Norte, visando atingir as microrregiões do estado

EIXO 3. INTERSECCIONALIDADE E INTERNACIONALIZAÇÃO

Esfera Federal

Garantir que no CADúnico do governo federal a população LGBTQIAPN+ de famílias unipessoais seja considerada público prioritário.
Criação de uma política pública federal para incentivar estados e municípios a criar Centros de Cidadania LGBT.
Criação de cotas específicas para a população LGBTQIAPN+ acessar o ensino superior.

Esfera Estadual

Retomar a política de prevenção das IST's, combate ao HIV, AIDS e hepatites virais em Natal e no Rio Grande do Norte, sendo realizada por meio da educação entre pares. Feitas em parceria do poder público e das organizações não governamentais.
Implementação de cursos para que os profissionais de segurança aprendam a realizar abordagem respeitosa ao público LGBTQIAPN+.
Criação de um fundo público para destinação da multa da lei "RN Sem LGBTfobia" (lei ordinária estadual nº 9.036/07) e que os recursos sejam destinados aos órgãos que trabalham com o público LGBTQIAPN+

Esfera Municipal

Institucionalização do Centro de Cidadania LGBT, ampliação com a criação de um Centro em cada região de Natal (sendo a Zona Norte a primeira). Além da ampliação dos seus serviços para abranger o acolhimento de pessoas LGBT em situação de vulnerabilidade social
Inclusão do público LGBTQIAPN+ vítimas de violência para recebimento de benefícios eventuais.
Expansão da política pública de saúde integral LGBTQIAPN+ para todas as unidades de saúde, incluindo a dispensação de hormônios para hormonioterapia e distribuição de hormônios para pessoas trans privadas de liberdade.

EIXO 4. Institucionalização da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+**Esfera Federal**

Reserva de vaga nos programas habitacionais e sociais para pessoas LGBTQIAPN+.

Retomar e atualizar o Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos da População LGBTQIAPN+

Reconstruir e atualizar o Pacto Nacional de Enfrentamento à LGBTfobia junto aos estados.

Esfera Estadual

Reserva de vaga nos programas habitacionais e sociais para pessoas LGBTQIAPN+ nas três instâncias (municipal, estadual e federal).

Garantir recursos para cultura LGBTQIAPN+, inclusive com a abertura de editais específicos de chamamento público para fazedores de cultura da população LGBTQIAPN+

Criação de uma Política Estadual de Enfrentamento a LGBTfobia no âmbito da comunidade escolar, bem como a definição dos normativos técnicos necessários para sua operacionalização.

Esfera Municipal

Expandir da aplicação da Lei Municipal de Saúde Integral LGBT (nº 7.208/21) e qualificar os servidores municipais em sua totalidade para atendimento da população LGBTQIAPN+.

Sancionar e efetivar o Programa de Apoio e Acolhimento a Pessoas LGBTQIAPN+ em situação de violência e/ou vulnerabilidade pessoal e social.

Estruturar a coordenadoria LGBTQIAPN+ (SEMIDH) e garantir recursos financeiros no âmbito da administração pública municipal, responsável pela promoção da cidadania e dos DH da população LGBTQIAPN+.

Moções

Moção
1- “É muito significativo a população LGBTQIAPN+ estar decidindo os interesses da comunidade, deixando de lado diferenças em busca de um único propósito. Foi necessário levantar a pauta dos nossos direitos trilhando o caminho do nosso futuro.”
2- “Somos gratas ao programa transcidadania, pois é um projeto que funciona , e traz a sensação de se sentir útil perante a sociedade. Com isso, expresso meu desejo de que o programa seja prorrogado.
3- Como moção, trouxeram ao tema pela reabertura do observatório da violência do Centro LGBT. Cujo foi aprovado por aclamação.

Bloco III – Relação dos Delegados Eleitos para a Etapa Estadual

	Nome	RG/CPF
01.	Jhonathan Ray do Vale Oliveira	078xxxxxx29
02.	Samya Kaline Martins Pinheiro	24xxx37
03.	Airton Barbosa	10xxx55
04.	Marcelo Araújo Mendes	010xxxxxx66
05.	Júlia Avelino de Almeida	24xxx20
06.	Janaína de Lima	092xxxxxx00
07.	Stephany Caroline da C. Felipe	078xxxxxx79
08.	Claúdia P. M. de Oliveira	028xxxxxx22
09.	Hadylla de Oliveira Eduardo	002xxx765
10.	Jussara Jacy de Lucena Oliveira	15xxx61
11.	Evan Yoham Alves de França	707xxxxxx77

12.	Alessandra Roque de Almeida	069686038
13.	Tarciane Antonella	915xxxxx87
14.	Johnatan Alan dos Santos Bezerra	017xxxxx10

Representantes da sociedade civil**Representantes do poder público**

	Nome	
01.	Yara Vitória dos Santos Costa	002xxx66
02.	Yago Alex Miranda da Costa	24xxx98
03.	Geilson Queiroz da Silva Souza	29xxx61
04.	Cléa Patrícia Pereira dos Santos	12xxx99

Jovens da sociedade civil suplentes

	Nome	
01.	Gabriela Ferreira dos Santos Tinôco	31xxx85
02.	Josimar Henrique da Silva	6xxx87
03.	Clemilton Olimpo da Silva	058xxxxx05

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
 ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
 PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
 MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira,
 Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
 SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
 DIAGRAMADORES:
 Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo